



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01869 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4CAAD0070D46ACC471E76709FA933F4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS - INCISOS XV E XX DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2023
- EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 145.2023
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 208 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 140/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 117/2023
- EDITAL P.E 117/2023
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2023
- PORTARIA Nº 961/2023 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – ELAINE TEIXEIRA NOVAES
PORTARIA Nº 986/2023 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ANNA LÚCIA MENDES CRUZ
PORTARIA Nº 987/2023 – LICENÇA GESTANTE – LARISSA DE OLIVEIRA VIEIRA
PORTARIA Nº 988/2023 – LICENÇA GESTANTE – NAIR ALMEIDA DE SOUZA
PORTARIA Nº 989/2023 – RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO – NATHALI SANTANA DE SOUZA
- PORTARIA Nº 001 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMTRAN
- DECRETO Nº 24812/2023 – NOMEAÇÃO – JOSÉ EDUARDO MACEDO DA SILVA
DECRETO Nº 24813/2023 – EXONERAÇÃO - WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY
DECRETO Nº 24814/2023 – NOMEAÇÃO - WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY
DECRETO Nº 24815/2023 – NOMEAÇÃO – GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA
DECRETO Nº 24816/2023 – NOMEAÇÃO – LINDON JOHNSON ROSA SILVA
DECRETO Nº 24817/2023 – NOMEAÇÃO – IGOR DE BRITO PINHEIRO
DECRETO Nº 24818/2023 - NOMEAÇÃO – MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
- PORTARIA Nº 990/2023 – NOMEIA COMISSÃO COM REPRESENTANTES TÉCNICOS PARA AVALIAR AMOSTRA DO OBJETO LICITADO REFERENTE AO PREGÃO Nº 114/23
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – ID – 1027097 - SMS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA
RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS -
INCISOS XV E XX DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO
DE 2023**

Eu, ZENILDO BRANDÃO SANTANA, CPF 917.331.035-20, RG nº 8019601-26, expedida pelo SSP/Ba, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 033/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CNPJ: Nº 13.894.878/0001-60, endereço Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903, Jequié/Ba:

- I. a transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Jequié, 08 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.248.593/0001-63.

Valores: O valor global do presente contrato é de R\$ 796.319,08 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e dezanove reais e oito centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM JEQUIÉ/BA na qual a contratada fora vencedora do ITEM 04, que se refere a REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA SITUADA NA AV. SANTA LUZIA.

Data do Contrato: 08/11/2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 - CONSTR. / REQUALIF. DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 - CONSTR. / REQUALIF. DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 217/2023 – Concorrência 007/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 145.2023

O Município de Jequié torna público o CANCELAMENTO AMIGÁVEL da Ata de nº 145/2023, firmado através de Pregão Eletrônico nº 49/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **WRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço à **Rua Hilário Lopes, nº 09, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP: 44.245-000 CNPJ/MF Sob o 29.504.109/0001-48.**

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de cancelamento da ata nº 145/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 49.2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.**

Data do Distrato: 08/11/2023.

Empresa: WRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Sob o 29.504.109/0001-48.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OCTUBRO/2023

DECRETO 208/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
3.045.449,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E CINCO
MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.800,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.800,00
Soma da Ação:		41.600,00
2246 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	678.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Soma da Ação:		723.000,00
Soma da Unidade:		764.600,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.585,00
Soma da Ação:		110.585,00
Soma da Unidade:		110.585,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	146.000,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
Soma da Ação:		196.000,00
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	7.000,00
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	23.000,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	3.000,00
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
Soma da Unidade:		249.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	25.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		62.500,00
Soma da Unidade:		62.500,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	340.000,00
Soma da Ação:		340.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	85.200,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		109.200,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OCTUBRO/2023

DECRETO 208/2023

33903000 - 15001001	Material de Consumo	85.000,00	
	Soma da Ação:	85.000,00	
	Soma da Unidade:	574.200,00	
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	10.000,00	
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	3.100,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.655,00	
	Soma da Ação:	26.755,00	
	Soma da Unidade:	26.755,00	
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	2.535,00	
	Soma da Ação:	2.535,00	
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00	
	Soma da Ação:	16.200,00	
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	100,00	
	Soma da Ação:	100,00	
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	2.464,00	
	Soma da Ação:	2.464,00	
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.710,00	
	Soma da Ação:	58.710,00	
	Soma da Unidade:	80.009,00	
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
	Soma da Ação:	300.000,00	
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	800.000,00	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
	Soma da Ação:	809.000,00	
	Soma da Unidade:	1.109.000,00	
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00	
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 17080000	Obras e Instalações	31.800,00	
	Soma da Ação:	31.800,00	
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00	
	Soma da Ação:	24.000,00	
	Soma da Unidade:	58.800,00	
	Total Geral:	3.045.449,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS			
0002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46917100 - 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00	
	Soma da Ação:	300.000,00	
	Soma da Unidade:	300.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 208/2023

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.000,00
Soma da Ação:		97.000,00
Soma da Unidade:		97.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	17.600,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	58.350,00
Soma da Ação:		75.950,00
Soma da Unidade:		75.950,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
2187	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	7.000,00
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRMAS DE TRABALHO E RENDA	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
2195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	36.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
2244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	585,00
Soma da Ação:		100.585,00
Soma da Unidade:		331.585,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1043	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	7.500,00
Soma da Ação:		7.500,00
Soma da Unidade:		7.500,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1038	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
1040	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES	
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	36.900,00
Soma da Ação:		36.900,00
1048	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	42.300,00
Soma da Ação:		42.300,00
1049	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDMENTAL	
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	340.000,00
Soma da Ação:		340.000,00
2041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	115.000,00
Soma da Ação:		115.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	40.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 208/2023

	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	629.200,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.190,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
	Soma da Ação:	42.390,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Soma da Ação:	100,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.100,00
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.464,00
	Soma da Ação:	5.564,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	360,00
	Soma da Ação:	360,00
	Soma da Unidade:	48.414,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00
44903000 - 15000000	Material de Consumo	226.000,00
	Soma da Ação:	256.000,00
1144 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO ESTRUTUTAL DE PONTES E PONTILHÕES		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
1149 REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO PÚBLICOS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1151 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	163.000,00
	Soma da Ação:	163.000,00
2249 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 17080000	Material de Consumo	31.800,00
	Soma da Ação:	31.800,00
	Soma da Unidade:	690.800,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	800.000,00
	Soma da Ação:	800.000,00
	Soma da Unidade:	800.000,00
	Total Geral:	3.045.449,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 208/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2023

Processo nº: 389/2023

Dispensa nº: 140/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TOLEDO ENGENHARIA LTDA, com endereço na R Hilda Lopes, Nº 100, Centro, Jitaúna/BA, CEP 45.225-000, inscrito CNPJ sob nº 30.899.731/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DA PRAÇA DO ESPORTE VALTER GOMES DE SANTANA (FOCA) NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 65.002,34 (sessenta e cinco mil dois reais e trinta e quatro centavos).

Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.:	1145 - CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS
Elemento:	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 06/11/2023 a 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 140/2023

Processo nº: 389/2023

Contrato nº: 388/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TOLEDO ENGENHARIA LTDA, com endereço na R Hilda Lopes, Nº 100, Centro, Jitaúna/BA, CEP 45.225-000, inscrito CNPJ sob nº 30.899.731/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DA PRAÇA DO ESPORTE VALTER GOMES DE SANTANA (FOCA) NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 65.002,34 (sessenta e cinco mil dois reais e trinta e quatro centavos).

Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.:	1145 - CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS
Elemento:	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 06/11/2023 a 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 ID: 1026833

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/11/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 10 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 413/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 117/2023	IV. Processo administrativo nº: 413/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 21/11/2023 às 08h00min horas do dia 23/11/2023. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 23/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1026833 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 117/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”, assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. **11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação. **11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal; c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO**

IV)

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 07 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 117/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS É UMA NECESSIDADE BÁSICA PARA AS NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FAZER A REPOSIÇÃO DESSES UTENSÍLIOS NAS ESCOLAS DA SEDE E DISTRITOS, QUANDO NECESSÁRIO, É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DESSES UTENSÍLIOS, VISANDO POSSIBILITAR E FACILITAR O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR (R\$)	UNIT. VALOR (R\$)	TOTAL
1	98208	ASSADEIRA Nº5 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM X 32CM X 6CM	100	UN			
2	60809	BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)	6	UN			
3	98209	BANDEJA PLÁSTICA AÇOUGUE 18 LITROS CONGELAMENTO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 60 CM X 40 CM X 9.8 CM	100	UN			
4	98210	BULE DE CAFÉ HOTEL REFORÇADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA Nº8 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL 12 LITROS.	100	UN			
5	93397	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 32	50	UN			
6	98211	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS - UNIDADE.	100	UN			
7	93399	CALDEIRÃO GRANDE INDUSTRIAL HOTEL ALUMÍNIO Nº 20	50	UN			
8	98212	CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº14 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN			
9	98213	CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº20 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN			
10	98214	COADOR DE CAFÉ, EM PANO, DIÂMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	300	UN			
11	98215	COLHER HOTEL ? ALUMÍNIO	100	UN			
12	93409	CONCHA HOTEL Nº12 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN			
13	98216	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	100	UN			
14	98217	CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO TIPO CAFÉ, CONTENDO 06 XÍCARAS MEDINDO: 5X5 CM E 06 PIRES MEDINDO: 11 CM	100	UN			
15	9821	CONJUNTO DE XÍCARAS TIPO CHÁ,	100	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	8	EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML. CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.				
16	98219	CAÇAROLA PEQUENA DE ALUMÍNIO A 50 COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
17	98220	CAÇAROLA MÉDIA DE ALUMÍNIO A 50 COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
18	98221	CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A 50 COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
19	98222	CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A 50 COM CAPACIDADE DE APROX. 31 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
20	98223	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS. CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, MANUAL, DE MESA, COM TRIPE, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE.	50	UN		
21	98225	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL NR 50 EM ALUMINIO POLIDO, 44L.	100	UN		
22	98224	ESCORREDOR DE MACARRÃO TACHO FURO FINO COM PÉ ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL Nº 40. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DIÂMETRO ? 14,5 LITROS	50	UN		
23	98226	ESCUMADEIRA HOTEL Nº16 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	80	UN		
24	93415	ESPRESSO E AMASSADOR ESMAGADOR DE BATATAS ALUMÍNIO FUNDIDO	50	UN		
25	98227	FAQUEIRO TALHERES INOX 24 PEÇAS KIT COMPOSTO POR: 06 COLHER DE MESA - 06 COLHER DE CHÁ. - 06 FACA PARA CHURRASCO 4". - 06 GARFO DE MESA.	80	UN		
26	93416	FRIGIDEIRA HOTEL Nº32 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN		
27	98228	GARFO HOTEL (TRIDENTE) ? EM ALUMÍNIO COM CABO 37 CM.	50	UN		
28	98229	GARRAFA TÉRMICA DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	2L 10	UN		
29	98230	GARRAFA TÉRMICA 18,9 LITROS COM REVESTIMENTO DE POLIETILENO DURÁVEL RESISTENTE A RACHADURAS, COM TORENIRAS E ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	9823 1	BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO ,2 CAPACIDADE PARA 12 LITROS- CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 12 HORAS COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX POSSUI TORNEIRAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS.	50	UN		
31	9823 2	GARRAFA TÉRMICA,CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	50	UN		
32	9823 3	JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR	50	UN		
33	9823 4	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO C/ TAMPA 5 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) : 28,2X19,4X23,8 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.334 KG	100	UN		
34	9823 5	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES. KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) FACAS, EM INOX, PARA CORTES, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO.	80	UN		
35	9342 3	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 24 LITROS HOTEL EM ALUMÍNIO. CERTIFICADA PELO INMETRO, TRABALHA SOB PRESSÃO DE 80 KPA. APRESENTA TAMBÉM CABO E ALÇA ANTITÉRMICOS PARA MELHOR MANUSEIO E TEM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS.	30	UN		
36	9026 9	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	100	UN		
37	9342 4	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE 50 CM. PLACA OU CHAPA PROFISSIONAL DE POLIETILENO PARA CORTE. FABRICADO A PARTIR DO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A ATOXIDADE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ALÉM DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS. INDICADO PARA MATERIAIS QUE TERÃO O CONTATO COM ALIMENTOS. COMPONENTES DE MÁQUINAS, GUIAS E PERFIS. BOA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, FISIOLOGICAMENTE INOFENSIVO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA AS INTERPERIES. MEDIDAS : 33X50 ESPESSURA : 8MM COR: BRANCA	100	UN		
38	9823 6	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO,7,5	50	UN		
39	9823 7	CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO,	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNDO COM 06 UNIDADES				
40	98238	``EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 12 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.``	30	UN		
41	98239	``EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 8 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.``	50	UN		
42	98240	SUQUEIRA 3,6 LITROS, TORNEIRA COM BASE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 3 LITROS E 600 MLS. - ALTURA: 35 CENTÍMETROS. - LARGURA TOTAL (COM TORNEIRA): 20 CENTÍMETROS. - LARGURA DO RECIPIENTE: 13,5 CENTÍMETROS. - ALTURA DA BASE ATÉ A TORNEIRA: 10 CENTÍMETROS. - LARGURA DA BASE: 19 CENTÍMETROS. - CIRCUNFERÊNCIA: 46 CENTÍMETROS. - MATERIAL: VIDRO E ALUMÍNIO.	10	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 –(ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20(vinte) dias

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

xx

8. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 413/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	98208	ASSADEIRA Nº5 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM X 32CM X 6CM	100	UN		
2	Mat.	60809	BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)	6	UN		
3	Mat.	98209	BANDEJA PLÁSTICA AçOUGUE 18 LITROS CONGELAMENTO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 60 CM X 40 CM X 9.8 CM	100	UN		
4	Mat.	98210	BULE DE CAFé HOTEL REFORçADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA Nº8 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL 12 LITROS.	100	UN		
5	Mat.	93397	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 32	50	UN		
6	Mat.	98211	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS - UNIDADE.	100	UN		
7	Mat.	93399	CALDEIRÃO GRANDE INDUSTRIAL HOTEL ALUMÍNIO Nº 20	50	UN		
8	Mat.	98212	CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº14 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN		
9	Mat.	98213	CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº20 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN		
10	Mat.	98214	COADOR DE CAFé, EM PANO, DIÂMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	300	UN		
11	Mat.	98215	COLHER HOTEL ? ALUMÍNIO	100	UN		
12	Mat.	93409	CONCHA HOTEL Nº12 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN		
13	Mat.	98216	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	100	UN		
14	Mat.	98217	CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO TIPO CAFé. CONTENDO 06 XÍCARAS MEDINDO: 5X5 CM E 06 PIRES MEDINDO: 11 CM	100	UN		
15	Mat.	98218	CONJUNTO DE XÍCARAS TIPO Chá, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML. CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	100	UN		
16	Mat.	98219	CAÇAROLA PEQUENA DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
17	Mat.	98220	CAÇAROLA MÉDIA DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
18	Mat.	98221	CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
19	Mat.	98222	CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 31 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.	50	UN		
20	Mat.	98223	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS. CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, MANUAL, DE MESA, COM TRIPÉ, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE.	50	UN		
21	Mat.	98225	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL NR 50 EM ALUMINIO POLIDO,44L.	100	UN		
22	Mat.	98224	ESCORREDOR DE MACARRÃO TACHO FURO FINO COM Pé ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL Nº 40. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DIÂMETRO ? 14,5 LITROS	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Mat.	98226	ESCUMADEIRA HOTEL Nº16 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	80	UN		
24	Mat.	93415	ESPRESSO AMASSADOR ESMAGADOR DE BATATAS ALUMÍNIO FUNDIDO	50	UN		
25	Mat.	98227	FAQUEIRO TALHERES INOX 24 PEÇAS KIT COMPOSTO POR: 06 COLHER DE MESA - 06 COLHER DE CHÁ. - 06 FACA PARA CHURRASCO 4'. - 06 GARFO DE MESA.	80	UN		
26	Mat.	93416	FRIGIDEIRA HOTEL Nº32 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL	100	UN		
27	Mat.	98228	GARFO HOTEL (TRIDENTE) ? EM ALUMÍNIO COM CABO 37 CM.	50	UN		
28	Mat.	98229	GARRAFA TÉRMICA 2L CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	UN		
29	Mat.	98230	GARRAFA TÉRMICA 18,9 LITROS COM REVESTIMENTO DE POLIETILENO DURÁVEL RESISTENTE A RACHADURAS, COM TORNEIRAS E ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS	10	UN		
30	Mat.	98231	BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS- CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 12 HORAS COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX POSSUI TORNEIRAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS.	2	UN		
31	Mat.	98232	GARRAFA TÉRMICA,CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	50	UN		
32	Mat.	98233	JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR	50	UN		
33	Mat.	98234	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO C/ TAMPAS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) : 28,2X19,4X23,8 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.334 KG	100	UN		
34	Mat.	98235	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES. KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) FACAS, EM INOX, PARA CORTES, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO.	80	UN		
35	Mat.	93423	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 24 LITROS HOTEL EM ALUMÍNIO. CERTIFICADA PELO INMETRO, TRABALHA SOB PRESSÃO DE 80 KPA. APRESENTA TAMBÉM CABO E ALÇA ANTITÉRMICOS PARA MELHOR MANUSEIO E TEM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS.	30	UN		
36	Mat.	90269	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	100	UN		
37	Mat.	93424	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE 50 CM. PLACA OU CHAPA PROFISSIONAL DE POLIETILENO PARA CORTE. FABRICADO A PARTIR DO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A ATOXIDADE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ALÉM DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS. INDICADO PARA MATERIAIS QUE TERÃO O CONTATO COM ALIMENTOS, COMPONENTES DE MÁQUINAS, GUIAS E PERFIS. BOA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, FISIOLÓGICAMENTE INOFENSIVO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA AS INTERPERIES. MEDIDAS : 33X50 ESPESSURA : 8MM COR: BRANCA	100	UN		
38	Mat.	98236	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO,7,5	50	UN		
39	Mat.	98237	CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, FUNDO COM 06 UNIDADES	100	UN		
40	Mat.	98238	"EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 12 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE."				
41	Mat.	98239	"EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 8 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE."	50	UN		
42	Mat.	98240	SUQUEIRA 3,6 LITROS, TORNEIRA COM BASE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 3 LITROS E 600 MLS. - ALTURA: 35 CENTÍMETROS. - LARGURA TOTAL (COM TORNEIRA): 20 CENTÍMETROS. - LARGURA DO RECIPIENTE: 13,5 CENTÍMETROS. - ALTURA DA BASE ATÉ A TORNEIRA: 10 CENTÍMETROS. - LARGURA DA BASE: 19 CENTÍMETROS. - CIRCUNFERÊNCIA: 46 CENTÍMETROS. - MATERIAL: VIDRO E ALUMÍNIO.	10	UN		
Valor Total:							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 117/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 117/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão**
Eletrônico SRP 117/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 117/2023, constante do Processo Administrativo nº 413/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 413/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 413/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

16.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

16.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 16.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2023

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com endereço à Rua Da Alfazema, nº 761, Caminho Das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-710 CNPJ/MF Sob o nº 08.366.615/0001-48, neste ato representado por Helder De Oliveira Alves, RG nº 0490326820, e inscrito no CPF nº 045.778.837-24, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022, Contrato nº 163/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 163/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Que (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansação, Centro, Curral Novo, Itagira, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM 111, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíça, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:**UNIDADE:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PROJETO/ATIVIDADE:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**ELEMENTO:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE DE RECURSO:** 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 10 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 961/2023 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 31 de Outubro de 2023, caderno 1, ano IX, edição 01863, páginas 092.

P O R T A R I A N.º 961 - E M 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11007/23, de 06 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ELAINE TEIXEIRA NOVAES**, lotada Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe, 'E', Matrícula nº 2121, **90 (noventa) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 961 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 986 - E M 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4400/18, de 18 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **ANNA LÚCIA MENDES CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – “G”, Matrícula nº 163, conforme parecer jurídico nº 473/2018, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 986 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 987 - E M 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10947/23, de 04 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda nº 02/2015, conceder á funcionária desta Prefeitura, **LARISSA DE OLIVEIRA VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Psicóloga, Nível/Classe: A - 4, Matrícula nº 9697, 180 (Cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 987 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 988 - E M 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10796/23, de 29 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda nº 02/2015, conceder á funcionária desta Prefeitura, **NAIR ALMEIDA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: III - E, Matrícula nº 2111, 180 (Cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 988 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 989 - E M 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 11180/23, de 16 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 113, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962, (Estatuto dos Funcionários do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **NATHALI SANTANA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Terapeuta Ocupacional, Nível/Classe: A - 5, Matrícula nº 7594, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 989 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



Superintendência Municipal de Trânsito
Jequié- Bahia

P O R T A R I A N.º 001 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN.

Presidente: DIEGO AMARAL DE MACEDO, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

1.º Membro: SIDINEI SANTANA FERREIRA, Agente de Trânsito, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito.

2.º Membro: BRUNA ALMEIDA FÉLIX, Agente de Trânsito, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito.

3.º Membro: AIRES MARCEL OLIVEIRA COSTA, Agente de Trânsito, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Nos casos de Ausência ou impedimentos temporários de quaisquer dos membros da referida Comissão, fica legitimada a Sr.ª JULIANA BISPO DOS SANTOS, Pregoeira, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam designados para dar apoio administrativo à referida Comissão o 1.º membro e 2.º membro.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto nº 22.167/21

Rua Gildelito Ferraz, S/N, Jequiezinho. E-mail: sumtranjequeiba@gmail.com

Telefone: 0800 600 2500

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeiba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.812/2023, por ter constado incorreção quanto ao original publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, Ano IX, Edição nº 01868, Caderno 1, Pág. 241, no dia 09 de novembro de 2023.

D E C R E T O N.º 24.812 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO MACEDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cursos e Oficinas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.812 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.813 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY**, do Cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo e Dívida Ativa, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.813 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.814 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY**, para Exercer o Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.814 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.815 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC -4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.815 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.816 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LINDON JOHNSON ROSA SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Odontólogo Auditor, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.816 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.817 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **IGOR DE BRITO PINHEIRO**, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo e Dívida Ativa, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.817 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.818 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO**, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.818 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24034/2023	“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES REFERENTES A TRIBUTOS, RENDAS E MULTAS ESTABELECIDOS EM QUANTIAS FIXAS NA LEI 2.168/2021, PARA EFEITO DE APURAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023”.
DECRETO Nº 24035/2023	EXONERAÇÃO- RESONALDO SANTOS NEVES
DECRETO Nº 24036/2023	EXONERAÇÃO- MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE.
DECRETO Nº 24037/2023	NOMEAÇÃO- FERNANDA ELAINNE FREIRE MARTINS.
DECRETO Nº 24038/2023	NOMEAÇÃO- MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE.
DECRETO Nº 24039/2023	“FIXA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.
DECRETO Nº 24040/2023	EXONERAÇÃO- FRANCISCO CARLOS MARINHO MARQUES
DECRETO Nº 24041/2023	EXONERAÇÃO- JULENO HONORATO BRITO DOS SANTOS
DECRETO Nº 24042/2023	EXONERAÇÃO- VINICIUS ALMEIDA FONSECA
DECRETO Nº 24043/2023	NOMEAÇÃO- JOANE SANTOS MOREIRA MENESES
DECRETO Nº 24044/2023	NOMEAÇÃO- EIDY DE MIRANDA SILVA
DECRETO Nº 24045/2023	TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 24.042/2023 - EXONERAÇÃO- VINICIUS ALMEIDA FONSECA.
DECRETO Nº 24046/2023	NOMEAÇÃO- TAINA SOUZA CAROSO
DECRETO Nº 24047/2023	EXONERAÇÃO- SANDRA SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 24048/2023	NOMEAÇÃO- BEATRIZ SILVA AMARAL
DECRETO Nº 24049/2023	EXONERAÇÃO- ITALO DOS SANTOS FREITAS.
DECRETO Nº 24050/2023	EXONERAÇÃO-ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
DECRETO Nº 24051/2023	EXONERAÇÃO- SAMELA DE KACIA VIEIRA DA SILVA
DECRETO Nº 24052/2023	EXONERAÇÃO- VICTORIA SALES SILVA
DECRETO Nº 24053/2023	NOMEAÇÃO- MARIA EDUARDA VIANA SOUZA
DECRETO Nº 24054/2023	EXONERAÇÃO- EIDY DE MIRANDA SILVA
DECRETO Nº 24055/2023	TORNAR SEM EFEITO-EXONERAÇÃO-ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
DECRETO Nº 24056/2023	EXONERAÇÃO- JEFFERSON SODRE DE JESUS
DECRETO Nº 24057/2023	FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
DECRETO Nº 24058/2023	EM ABERTO.
DECRETO Nº 24059/2023	NOMEAÇÃO- LEILIANE SANTOS BRITO
DECRETO Nº 24060/2023	EXONERAÇÃO- LEIDE SIMÕES RAMOS

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24061/2023	NOMEAÇÃO- JISZELIA RAMOS NASCIMENTO ALMEIDA
DECRETO Nº 24062/2023	NOMEAÇÃO- LEIDE SIMOES RAMOS
DECRETO Nº 24063/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DECRETO Nº 24064/2023	PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJ- EMANOEL SILVA ALMEIDA
DECRETO Nº 24065/2023	RECONDUÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 24066/2023	“RETIFICA O DECRETO 24.028/2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.”
DECRETO Nº 24067/2023	EXONERAÇÃO- EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24068/2023	NOMEAÇÃO- ANTONIO ALMIR LIMA ANGELO
DECRETO Nº 24069/2023	EXONERAÇÃO- JOSE LUIS BISPO DOS SANTOS
DECRETO Nº 24070/2023	NOMEAÇÃO- LAIANE QUIRINO DA SILVA
DECRETO Nº 24071/2023	EXONERAÇÃO- TASSIS MEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24072/2023	EXONERAÇÃO- REBECA SOUZA SILVA
DECRETO Nº 24073/2023	“DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTOTÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
DECRETO Nº 24074/2023	REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- IVANE LINO SOUSA DA SILVA
DECRETO Nº 24075/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- MARILDA BARROS CORREIA
DECRETO Nº 24076/2023	REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- DANIELE PALMITO PINHO
DECRETO Nº 24077/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ALEXSANDRA BARROS CORREIA.
DECRETO Nº 24078/2023	REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- EVILASIO DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24079/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ALEX SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24080/2023** “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24081/2023** IMPLEMENTA MEDIDAS RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24082/2023** “ NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- DECRETO Nº 24083/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- JOICE CARINE NASCIMENTO OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24084/2023** REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- EVILASIO DE JESUS SANTOS
- DECRETO Nº 24085/2023** PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANA BEATRIZ CRUZ SANTOS
- DECRETO Nº 24086/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- VITOR BARBOSA SILVA
- DECRETO Nº 24087/2023** NOMEAÇÃO- LUZIANA FREITAS DIAS.
- DECRETO Nº 24088/2023** FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.
- DECRETO Nº 24089/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- CRIVIA SANTOS LIVIA
- DECRETO Nº 24090/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO – MARGARETH SILVA DE SOUZA
- DECRETO Nº 24091/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- VANUSA NOVAIS SANTANA
- DECRETO Nº 24092/2023** NOMEAÇÃO- FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA
- DECRETO Nº 24093/2023** EXONERAÇÃO- LEONARDO SANTOS GALVAO
- DECRETO Nº 24094/2023** NOMEAÇÃO- EDSON DE ALMEIDA CERQUEIRA
- DECRETO Nº 24095/2023** EXONERAÇÃO- CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO
- DECRETO Nº 24096/2023** PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA.
- DECRETO Nº 24097/2023** TORNAR SEM EFEITO -EXONERAÇÃO- CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24098/2023	EXONERAÇÃO- THAIANNE ARGOLO FERRAZ DOS SANTOS
DECRETO Nº 24099/2023	NOMEAÇÃO- ISLAN TELES AMORIM
DECRETO Nº 24100/2023	EXONERAÇÃO- LARISSA SILVA SANDE
DECRETO Nº 24101/2023	NOMEAÇÃO- THUANE SOUZA SILVA
DECRETO Nº 24102/2023	TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO A PEDIDO – MARGARETH SILVA DE SOUZA
DECRETO Nº 24103/2023	EXONERAÇÃO- ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24104/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- CAMILA CARDOSO DOS SANTOS
DECRETO Nº 24105/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – GABRIEL COSTA DE SOUZA
DECRETO Nº 24106/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- ANA CLAUDIA SILVA PESSOA AZEVEDO
DECRETO Nº 24107/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – THIAGO MOREIRA SAMPAIO AMPARO
DECRETO Nº 24108/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – DIEGO GOMES DA CONCEIÇÃO
DECRETO Nº 24109/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PATRICK DIAS SAMPAIO
DECRETO Nº 24110/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – ANGELO GABRIEL SILVA SANTANA
DECRETO Nº 24111/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – JAQUELINE ALMEIDA SILVA
DECRETO Nº 24112/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – LAVÍNIA DE ALMEIDA RAIMUNDO
DECRETO Nº 24113/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – JHENIFER PINHEIRO ARRUDA
DECRETO Nº 24114/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - ALESSANDRO MEIRA COSTA FILHO
DECRETO Nº 24115/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – CAMILA MEIRA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24116/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- DAVI ARAUJO CARVALHO
- DECRETO Nº 24117/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – JULIANA SANTOS NEVES
- DECRETO Nº 24118/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – RAFAELA LEITE MEIRA
- DECRETO Nº 24119/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – ERNALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
- DECRETO Nº 24120/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – JEDSON DOS SANTOS SOUZA
- DECRETO Nº 24121/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – MATHEUS PEREIRA TEIXEIRA
- DECRETO Nº 24122/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – LUAN UILTON ALCANTARA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24123/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO –JEFERSON SANTANA LIMA
- DECRETO Nº 24124/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – IAGO PEREIRA BARBOSA EVANGELISTA
- DECRETO Nº 24125/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – GILZELE DOS SANTOS LIMA
- DECRETO Nº 24126/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- CLEIDEON SANTOS GOMES
- DECRETO Nº 24127/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – ANDRE FELIPE SANTOS DA SILVA
- DECRETO Nº 24128/2023** EXONERAÇÃO- IAGO PEREIRA BARBOSA EVANGELISTA
- DECRETO Nº 24129/2023** NOMEAÇÃO- SIMONE TOURINHO SIMÕES DE CARVALHO
- DECRETO Nº 24130/2023** PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- AVANI ALVES NUNES
- DECRETO Nº 24131/2023** “REGULAMENTA OS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS E ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA AFASTAMENTO DO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24132/2023** NOMEAÇÃO- JOSIVALDA PORTO SILVA
- DECRETO Nº 24133/2023** “REGULA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DE OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E E ESTABELECE CRITÉRIO PARA CALCULAR O JUSTO VALOR PELA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PELO BENEFICIÁRIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CLASSIFICADO COMO DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), CONFORME A EXIGÊNCIA DO ART. 16 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24134/2023** NOMEAÇÃO- DEIQUIELLE SOUZA SANTANA
- DECRETO Nº 24135/2023** TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 24.029/2022- “NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027”.
- DECRETO Nº 24136/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- EDILEUZA OLIVEIRA ALVES
- DECRETO Nº 24137/2023** NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027.
- DECRETO Nº 24138/2023** INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24139/2023** EXONERAÇÃO- GISLEANE SOUZA COSTA PINHEIRO
- DECRETO Nº 24140/2023** EXONERAÇÃO-JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA
- DECRETO Nº 24141/2023** EXONERAÇÃO- MARCELA REIS GALVÃO
- DECRETO Nº 24142/2023** NOMEAÇÃO- JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA
- DECRETO Nº 24143/2023** NOMEAÇÃO- MARCELA REIS GALVÃO
- DECRETO Nº 24144/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- LARISSA SOUZA CARDOSO.
- DECRETO Nº 24145/2023** “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20330/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24146/2023** EXONERAÇÃO- NAIARA PEREIRA SANTOS
- DECRETO Nº 24147/2023** NOMEAÇÃO- MAILANE COSTA DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de Jequié

ÍNDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24148/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- VITOR ANUNCIAÇÃO VINHAS
- DECRETO Nº 24149/2023** NOMEIA O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027 DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
- DECRETO Nº 24150/2023** NOMEAÇÃO- FABIO COSTA SANTOS
- DECRETO Nº 24151/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- MARCIA TELES BRANDIM
- DECRETO Nº 24152/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24153/2023** “DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVO AO CARNAVAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24154/2023** NOMEAÇÃO- MARCIA TELES BRANDIM
- DECRETO Nº 24155/2023** NOMEAÇÃO-LARISSA SOUZA CARDOSO
- DECRETO Nº 24156/2023** CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24157/2023** EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA EFETIVO – MIKAELA PAES DE ANDRADE RODRIGUES CAMPELO.
- DECRETO Nº 24158/2023** EXONERAÇÃO- IURI GALVÃO DE CARVALHO
- DECRETO Nº 24159/2023** MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”
- DECRETO Nº 24160/2023** PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LUZINETE DE JESUS MOURA.
- DECRETO Nº 24161/2023** ALTERA O REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Jequié

ÍNDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24162/2023	“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”.
DECRETO Nº 24163/2023	LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE EMERSON PINTO DE ARAÚJO
DECRETO Nº 24164/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO-JAQUELINE FURTUOSO COSTA
DECRETO Nº 24165/2023	EXONERAÇÃO- EUNICE CARDOSO SANTANA
DECRETO Nº 24166/2023	NOMEAÇÃO- EUNICE CARDOSO SANTANA
DECRETO Nº 24167/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL
DECRETO Nº 24168/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- TAIRINE VIEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24169/2023	EXONERAÇÃO- THACIO GABRIEL ARAGÃO BRITO
DECRETO Nº 24170/2023	EXONERAÇÃO- LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO TAVARES
DECRETO Nº 24171/2023	EXONERAÇÃO- JEFFERSON MEIRA PIRES
DECRETO Nº 24172/2023	EXONERAÇÃO- MARIA MARIANA DOS SANTOS TOURINHO
DECRETO Nº 24173/2023	EXONERAÇÃO- FELIPE BISPO DOS SANTOS
DECRETO Nº 24174/2023	EXONERAÇÃO- ALICE DOMINGUES OLIVEIRA
DECRETO Nº 24175/2023	EXONERAÇÃO- EDEMILTON RIBEIRO SANTOS JUNIOR
DECRETO Nº 24176/2023	EXONERAÇÃO- TAINA SOUZA CAROSO
DECRETO Nº 24177/2023	NOMEAÇÃO- KAYONARA SANTOS FRANÇA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24178/2023	NOMEAÇÃO- CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO
DECRETO Nº 24179/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ANALUCY DE JESUS NASCIMENTO.
DECRETO Nº 24180/2023	EXONERAÇÃO- GABRIEL MEIRA CIDREIRA
DECRETO Nº 24181/2023	NOMEAÇÃO- LUAN DOS SANTOS MACHADO
DECRETO Nº 24182/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- GEANE MOREIRA SANTOS
DECRETO Nº 24183/2023	EXONERAÇÃO- ALICE MENDES DE SOUZA
DECRETO Nº 24184/2023	NOMEAÇÃO-LOIDE SILVA VARJAO CARNEIRO
DECRETO Nº 24185/2023	NOMEAÇÃO- MARIANA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24186/2023	EXONERAÇÃO- VILMA MIRANDA BRITO
DECRETO Nº 24187/2023	NOMEAÇÃO- VILMA MIRANDA BRITO
DECRETO Nº 24188/2023	EXONERAÇÃO-NILTON SILVA ALVES
DECRETO Nº 24189/2023	EXONERAÇÃO- JESSICA DE AGUIAR SILVA
DECRETO Nº 24190/2023	NOMEAÇÃO- EMILI BRAGA NOVAES
DECRETO Nº 24191/2023	NOMEAÇÃO- LUCAS SANTOS CORREA
DECRETO Nº 24192/2023	EXONERAÇÃO- CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO
DECRETO Nº 24193/2023	EXONERAÇÃO- LARISSA SOUZA CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24194/2023	NOMEAÇÃO- PAULA GEOVANIA PEREIRA SANTOS ALCANTARA
DECRETO Nº 24195/2023	TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO- JESSICA DE AGUIAR SILVA
DECRETO Nº 24196/2023	TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- EMILI BRAGA NOVAES
DECRETO Nº 24197/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- MIRIAM OLIVEIRA ROTONDANO
DECRETO Nº 24198/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO – JULIANE PINTO DE MENEZES.
DECRETO Nº 24199/2023	EXONERAÇÃO- EDILENE LAGO SOUZA
DECRETO Nº 24200/2023	NOMEAÇÃO- FERNANDA SANTOS FARIAS
DECRETO Nº 24201/2023	NOMEAÇÃO- JOSE AUGUSTO SAMPAIO SILVA
DECRETO Nº 24202/2023	NOMEAÇÃO- ALAILSON SANTOS JUNIOR
DECRETO Nº 24203/2023	NOMEAÇÃO- ANNA KAROLLINE VIEIRA GOMES SPOSATTO
DECRETO Nº 24204/2023	TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- ANNA KAROLLINE VIEIRA GOMES SPOSATTO
DECRETO Nº 24205/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ELIZANGELA DE MELO TEIXEIRA
DECRETO Nº 24206/2023	NOMEAÇÃO- CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA.
DECRETO Nº 24207/2023	EXONERAÇÃO- RITA ZULEIKA COLAVOLPE CARVALHO DE BRITO
DECRETO Nº 24208/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- TANIELA BARBOSA BARRETO BENEDITO
DECRETO Nº 24209/2023	EXONERAÇÃO - DJOVANA VILELA MOURA
DECRETO Nº 24210/2023	ALTERAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
DECRETO Nº 24211/2023	NOMEAÇÃO- LAGRIMAR DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24212/2023	EXONERAÇÃO- GRAZIELI RIBEIRO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24213/2023	NOMEAÇÃO- TATIANE ALVES BEZERRA
DECRETO Nº 24214/2023	NOMEAÇÃO- MANUELA SOUSA ANDRADE
DECRETO Nº 24215/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – VALDINEIDE MENDES MORAES ROCHA
DECRETO Nº 24216/2023	EXONERAÇÃO- CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA.
DECRETO Nº 24217/2023	EXONERAÇÃO- ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
DECRETO Nº 24218/2023	NOMEAÇÃO- MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO
DECRETO Nº 24219/2023	“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA.
DECRETO Nº 24220/2023	“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – JOSEANE SOUZA SANTOS.
DECRETO Nº 24221/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANGELA MEDREIROS SANTOS
DECRETO Nº 24222/2023	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE NELSON RESENDE DOS SANTOS.
DECRETO Nº 24223/2023	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE JOATSON BISPO DOS SANTOS .
DECRETO Nº 24224/2023	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE MARINÉLIA FONSECA DA HORA.
DECRETO Nº 24225/2023	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE FELIPE MATOS LOPES DOS SANTOS E OUTROS.
DECRETO Nº 24226/2023	EXONERAÇÃO- LORENA NASCIMENTO LEAL
DECRETO Nº 24227/2023	EXONERAÇÃO- LUCIANA GALVÃO BARRETO
DECRETO Nº 24228/2023	NOMEAÇÃO- LUCIANA GALVAO BARRETO
DECRETO Nº 24229/2023	NOMEAÇÃO- LORENA NASCIMENTO LEAL
DECRETO Nº 24230/2023	TORNAR SEM EFEITO -EXONERAÇÃO- ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24231/2023	NOMEAÇÃO- ANNA KAROLLINE VIEIRA GOMES SPOSATTO
DECRETO Nº 24232/2023	NOMEAÇÃO- DANIELA PAIXAO SANTIAGO
DECRETO Nº 24233/2023	EXONERAÇÃO- ALINE FERREIRA LAGO
DECRETO Nº 24234/2023	NOMEAÇÃO- CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS
DECRETO Nº 24235/2023	NOMEAÇÃO- LAIS OLIVEIRA NOVAIS
DECRETO Nº 24236/2023	“DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROVENIENTES DA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DECRETO Nº 24237/2023	“ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”
DECRETO Nº 24238/2023	NOMEAÇÃO- DAIANE NOGUEIRA SOUZA GOMES
DECRETO Nº 24239/2023	EXONERAÇÃO- EUGÊNIO PEREIRA NOVAIS
DECRETO Nº 24240/2023	NOMEAÇÃO- NEILTON GOMES MACEDO
DECRETO Nº 24241/2023	NOMEAÇÃO - LEDA MARIA DE JESUS VIEIRA SANTOS
DECRETO Nº 24242/2023	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.
DECRETO Nº 24243/2023	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”
DECRETO Nº 24244/2023	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”
DECRETO Nº 24245/2023	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

DECRETO Nº 24246/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

DECRETO Nº 24247/2023 NOMEAÇÃO-ARLENE SILVA DOS SANTOS

DECRETO Nº 24248/2023 “IMPLEMENTA MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24.248/2023 A- JUSSIARA DOS SANTOS VIEIRA

DECRETO Nº 24249/2023 MUDANÇA DE NÍVEL- ELY COSTA SANTOS

DECRETO Nº 24250/2023 NOMEAÇÃO – VALDINEI SANTOS OLIVEIRA

DECRETO Nº 24251/2023 NOMEAÇÃO- JOELMA SANTOS SILVA

DECRETO Nº 24252/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- INDIRA LUIZA GONÇALVES OLIVEIRA

DECRETO Nº 24253/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- ELIANE FERNANDES BISPO

DECRETO Nº 24254/2023 NOMEAÇÃO- THAUAN GOMES ALVES

DECRETO Nº 24255/2023 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS, JEQUIÉ-BA, PARA O BIÊNIO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24256/2023 ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 24.138 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24257/2023 REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 24.215/2023- PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – VALDINEIDE MENDES MORAES ROCHA.

DECRETO Nº 24258/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO- RENATA SILVA CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24259/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- OSMAR SANTOS DE JESUS.
DECRETO Nº 24260/2023	ESTABELECIMENTO DO MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI Nº 14.133/2021 E LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 E Nº 12.462/2011.
DECRETO Nº 24261/2023	NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES DIRETAS MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DECRETO Nº 24262/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- HILDA MARIA DE JESUS
DECRETO Nº 24263/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24264/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS –ALICE DE JESUS SILVA
DECRETO Nº 24265/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- JUDITE NASCIMENTO BRAGA.
DECRETO Nº 24266/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS
DECRETO Nº 24267/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ALEXANDRO COLARES
DECRETO Nº 24268/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- MARIANA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24269/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO – JOELMA SANTOS SILVA
DECRETO Nº 24270/2023	NOMEAÇÃO- CAMILA TAILA DA SILVA SANTOS
DECRETO Nº 24271/2023	ALTERA OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 24272/2023	INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- CIRILO PAULO CARDOSO.
DECRETO Nº 24273/2023	EXONERAÇÃO- JULIANA SANTOS RODRIGUES
DECRETO Nº 24274/2023	NOMEAÇÃO- TAINAN SILVA SOUZA
DECRETO Nº 24275/2023	EXONERAÇÃO- JESSICA DE AGUIAR SILVA
DECRETO Nº 24276/2023	NOMEAÇÃO- EMILI BRAGA NOVAES
DECRETO Nº 24277/2023	EXONERAÇÃO- MIRIAN JESUS DOS SANTOS
DECRETO Nº 24278/2023	EXONERAÇÃO- JOÃO ROBERTO MACEDO DA SILVA
DECRETO Nº 24279/2023	EXONERAÇÃO- POLIANE DE MATTOS SOUZA BULHOES
DECRETO Nº 24280/2023	NOMEAÇÃO- POLIANE DE MATTOS SOUZA BULHOES

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24281/2023	NOMEAÇÃO- MARINEVE BRITTO COSTA
DECRETO Nº 24282/2023	“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTE A SEMANA SANTA”.
DECRETO Nº 24283/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA GERSON PEREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ALEXANDRA SANTOS.
DECRETO Nº 24284/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA GERSON PEREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- BIANCA JESUS DOS SANTOS
DECRETO Nº 24285/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- JOÃO ALVES DA SILVA
DECRETO Nº 24286/2023	COMISSÃO DE APOIO AO PREGOEIRO DA SUMTRAM.
DECRETO Nº 24287/2023	EXONERAÇÃO- AMANDA PACHECO AGUIAR
DECRETO Nº 24288/2023	NOMEAÇÃO- JESSICA PEREIRA MACEDO
DECRETO Nº 24289/2023	EXONERAÇÃO- JUSSIARA DOS SANTOS VIEIRA.
DECRETO Nº 24290/2023	NOMEAÇÃO - ISABELA CASTRO ALMEIDA
DECRETO Nº 24291/2023	EXONERAÇÃO- CAROLINE PEREIRA DE MENEZES
DECRETO Nº 24292/2023	NOMEAÇÃO- CAROLINE PEREIRA DE MENEZES
DECRETO Nº 24293/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO– RAINE PEREIRA GOMES DOS SANTOS
DECRETO Nº 24294/2023	EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24295/2023	NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24296/2023	EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DECRETO Nº 24297/2023	NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DECRETO Nº 24298/2023	EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 24299/2023	NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24300/2023** EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
- DECRETO Nº 24301/2023** NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- DECRETO Nº 24302/2023** EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SUMTRAN, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- DECRETO Nº 24303/2023** NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SUMTRAN, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- DECRETO Nº 24304/2023** TORNAR SEM EFEITOS A EXONERAÇÃO -RAINE PEREIRA GOMES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24305/2023** NOMEAÇÃO- JOÃO ROBERTO MACEDO DA SILVA
- DECRETO Nº 24306/2023** EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 24307/2023** NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 24308/2023** *INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*
- DECRETO Nº 24309/2023** “ALTERA A REPRESENTANTE TITULAR DA ADCB DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 24310/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 24311/2023** EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- DECRETO Nº 24312/2023** NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- DECRETO Nº 24313/2023** EXONERAÇÃO- ELZA MOURA PINHEIRO
- DECRETO Nº 24314/2023** NOMEAÇÃO- MARIA JOSE NEVES SOUZA GOMES
- DECRETO Nº 24315/2023** EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- DECRETO Nº 24316/2023** NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24317/2023**EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- DECRETO Nº 24318/2023**NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- DECRETO Nº 24319/2023**NOMEAÇÃO- GABRIELA DA CRUZ SOUZA
- DECRETO Nº 24320/2023**TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO- ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24321/2023**TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO- ISABELA DE QUADROS MAIA
- DECRETO Nº 24322/2023**EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- DECRETO Nº 24323/2023**NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
- DECRETO Nº 24324/2023**EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- DECRETO Nº 24325/2023**NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DECRETO Nº 24326/2023**NOMEAÇÃO- VALERIA COSTA MENEZES
- DECRETO Nº 24327/2023**NOMEAÇÃO- MANUELA SANTANA MELO
- DECRETO Nº 24328/2023**TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- VALERIA COSTA MENEZES
- DECRETO Nº 24329/2023**NOMEAÇÃO- RENATA SILVA ANJOS
- DECRETO Nº 24330/2023**NOMEAÇÃO- RAMON DOS SANTOS SANTANA
- DECRETO Nº 24331/2023**NOMEAÇÃO -ADRIANA BORGES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24332/2023**EXONERAÇÃO- GABRIELA DA CRUZ SOUZA
- DECRETO Nº 24333/2023**NOMEAÇÃO- GABRIELA DA CRUZ SOUZA
- DECRETO Nº 24334/2023**NOMEAÇÃO- ELIANA BARBOSA SILVA OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24335/2023**EXONERAÇÃO- CAROLINE SANTOS NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24336/2023**NOMEAÇÃO- CAROLINE SANTOS NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24337/2023**NOMEAÇÃO- TAIS SANTOS MERCES
- DECRETO Nº 24338/2023**TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO- LEILIANE LIMA FREIRE.
- DECRETO Nº 24339/2023**NOMEAÇÃO- JAENE EDILA RAIRES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

ÍNDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24340/2023 “PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DANIEL JOSÉ DOS SANTOS, NA AVENIDA EXISTENTE 1, LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LOURIVAL DE JESUS SANTANA.

DECRETO Nº 24341/2023 “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24342/2023 ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA”.

DECRETO Nº 24343/2023 EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 24344/2023 NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 24345/2023 EXONERAÇÃO- GABRIEL SILVA NORBERTO

DECRETO Nº 24346/2023 EXONERAÇÃO- GEOVANE MOTA DA HORA

DECRETO Nº 24347/2023 NOMEAÇÃO- GEOVANE MOTA DA HORA

DECRETO Nº 24348/2023 NOMEAÇÃO- SANDRA SOUZA SANTOS

DECRETO Nº 24349/2023 NOMEAÇÃO- SAMILA DE KACIA VIEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 24350/2023 NOMEAÇÃO- ERIKA SANTOS LIMA

DECRETO Nº 24351/2023 ENQUADRAMENTO- ROSENILDA MARTINS DE ALMEIDA

DECRETO Nº 24352/2023 ALTERA VALORES DO PREÇO PÚBLICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”.

DECRETO Nº 24353/2023 ENQUADRAMENTO- CREYDE REGINA ARAUJO MOREIRA

DECRETO Nº 24354/2023 ENQUADRAMENTO- VERONICA APARECIDA REIS DUQUE

DECRETO Nº 24355/2023 ENQUADRAMENTO- DANILO PEREIRA SANTOS

DECRETO Nº 24356/2023 ENQUADRAMENTO-MARIANA SANTANA AMARAL

DECRETO Nº 24357/2023 ENQUADRAMENTO- LELITO CAITANO LOPES

DECRETO Nº 24358/2023 ENQUADRAMENTO- LÊIDA GOMES DOS SANTOS

DECRETO Nº 24359/2023 ENQUADRAMENTO- MARISE GOMES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24360/2023	NOMEAÇÃO- RAIANA LIMA SILVA
DECRETO Nº 24361/2023	EXONERAÇÃO- CLEIA SILVA ANDRADE
DECRETO Nº 24362/2023	NOMEAÇÃO- CLEIA SILVA ANDRADE
DECRETO Nº 24363/2023	EXONERAÇÃO-BIANCA SANTOS CERQUEIRA
DECRETO Nº 24364/2023	NOMEAÇÃO- BIANCA SANTOS CERQUEIRA
DECRETO Nº 24365/2023	EXONERAÇÃO- JULIANNA SANTANA CORREIA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24366/2023	NOMEAÇÃO- JULIANNA SANTANA CORREIA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24367/2023	EXONERAÇÃO- CAMILA TAILA DA SILVA SANTOS
DECRETO Nº 24368/2023	NOMEAÇÃO- MARCIA GONÇALVES DE JESUS
DECRETO Nº 24369/2023	NOMAÇÃO- FLAVIO COSTA SILVA
DECRETO Nº 24370/2023	NOMEAÇÃO- PAMELA ELLEN SOUZA SILVA
DECRETO Nº 24371/2023	NOMEAÇÃO- SOANE NOVAIS OLIVEIRA
DECRETO Nº 24372/2023	NOMEAÇÃO-GEOVANA SOUZA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24373/2023	NOMEAÇÃO- NAJARAH AGUIAR BITTENCOURT ROCHA
DECRETO Nº 24374/2023	NOMEAÇÃO- JULIANA MARQUES ZANGRANDI ANJOS
DECRETO Nº 24375/2023	EXONERAÇÃO- VILMARA DOS SANTOS COUTINHO
DECRETO Nº 24376/2023	NOMEAÇÃO- VILMARA DOS SANTOS COUTINHO
DECRETO Nº 24377/2023	EXONERAÇÃO-CAMILA GUIMARAES BARBOSA
DECRETO Nº 24378/2023	NOMEAÇÃO – CAMILA GUIMARAES BARBOSA
DECRETO Nº 24379/2023	EXONERAÇÃO- CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24380/2023	NOMEAÇÃO- CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24381/2023	EXONERAÇÃO- DAIANA DIAS TIBURCIO
DECRETO Nº 24382/2023	NOMEAÇÃO- DAIANA DIAS TIBURCIO
DECRETO Nº 24383/2023	EXONERAÇÃO-ELTON FERREIRA SANCHES
DECRETO Nº 24384/2023	NOMEAÇÃO- ELTON FERREIRA SANCHES
DECRETO Nº 24385/2023	EXONERAÇÃO- JOSELMA SANTOS DA SILVA
DECRETO Nº 24386/2023	EXONERAÇÃO- LEILIANE LIMA FREIRE
DECRETO Nº 24387/2023	EXONERAÇÃO- MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24388/2023	EXONERAÇÃO- MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ
DECRETO Nº 24389/2023	EXONERAÇÃO- MONALISA COSTA CUNHA
DECRETO Nº 24390/2023	EXONERAÇÃO- NUBIA SOUZA COUTO DANTAS
DECRETO Nº 24391/2023	NOMEAÇÃO- JOSELMA SANTOS DA SILVA
DECRETO Nº 24392/2023	NOMEAÇÃO- LEILIANE LIMA FREIRE
DECRETO Nº 24393/2023	NOMEAÇÃO-MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES
DECRETO Nº 24394/2023	NOMEAÇÃO- MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ
DECRETO Nº 24395/2023	NOMEAÇÃO- MONALISA COSTA CUNHA
DECRETO Nº 24396/2023	NOMEAÇÃO- NUBIA SOUZA COUTO DANTAS
DECRETO Nº 24397/2023	EXONERAÇÃO- NIODARIO SILVA ABREU
DECRETO Nº 24398/2023	NOMEAÇÃO- NIODARIO SILVA ABREU
DECRETO Nº 24399/2023	NOMEAÇÃO- NOEMIA MOTA SANTA CRUZ
DECRETO Nº 24400/2023	EXONERAÇÃO- VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA
DECRETO Nº 24401/2023	NOMEAÇÃO- VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA
DECRETO Nº 24402/2023	"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"- Z.Z TERRAPLANAGEM
DECRETO Nº 24403/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO
DECRETO Nº 24404/2023	EXONERAÇÃO- ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO
DECRETO Nº 24405/2023	NOMEAÇÃO- ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO
DECRETO Nº 24406/2023	EXONERAÇÃO- GABRIELA DA HORA SAMPAIO
DECRETO Nº 24407/2023	NOMEAÇÃO- GABRIELA DA HORA SAMPAIO
DECRETO Nº 24408/2023	EXONERAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA
DECRETO Nº 24409/2023	NOMEAÇÃO- MOEMA PIRES DELFINO VIDAL
DECRETO Nº 24410/2023	NOMEAÇÃO- ADILSON DOS SANTOS SANTANA
DECRETO Nº 24411/2023	EXONERAÇÃO- MILLA VITORIA CARACAS ROCHA
DECRETO Nº 24412/2023	NOMEAÇÃO- AYGO LIMA BRITO
DECRETO Nº 24413/2023	NOMEAÇÃO- JOSELICE MARIA CERQUEIRA BITENCOURT
DECRETO Nº 24414/2023	EXONERAÇÃO- SARAH ASSIS DOS SANTOS DE JESUS
DECRETO Nº 24415/2023	NOMEAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA
DECRETO Nº 24416/2023	DESIGNAR O SR. GM MARCOS MORAES SANTOS, PARA RESPONDER COMO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.
DECRETO Nº 24417/2023	EXONERAÇÃO- CAROLINE SANTOS SANTANA DA CRUZ
DECRETO Nº 24418/2023	EXONERAÇÃO- DARLAN MIRANDA SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24419/2023	EXONERAÇÃO- ISABELA DE QUADROS MAIA
DECRETO Nº 24420/2023	EXONERAÇÃO- KEVIN PAULINO DOS REIS
DECRETO Nº 24421/2023	EXONERAÇÃO- RAIANE SOUZA SOARES
DECRETO Nº 24422/2023	NOMEAÇÃO- CAROLINE SANTOS SANTANA DA CRUZ
DECRETO Nº 24423/2023	NOMEAÇÃO - DARLAN MIRANDA SANTOS
DECRETO Nº 24424/2023	NOMEAÇÃO - ISABELA DE QUADROS MAIA
DECRETO Nº 24425/2023	NOMEAÇÃO - KEVIN PAULINO DOS REIS
DECRETO Nº 24426/2023	NOMEAÇÃO - RAIANE SOUZA SOARES
DECRETO Nº 24427/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO- ANDRE FELIPE SANTOS DA SILVA
DECRETO Nº 24428/2023	NOMEAÇÃO- DAVI BARRETO GONÇALVES
DECRETO Nº 24429/2023	EXONERAÇÃO- MURILO NOVAES BRAGA
DECRETO Nº 24430/2023	NOMEAÇÃO- ELISAMAN SANTOS CAMPOS
DECRETO Nº 24431/2023	EXONERAÇÃO- RAINE PEREIRA GOMES DOS SANTOS
DECRETO Nº 24432/2023	NOMEAÇÃO- VALERIA COSTA MENEZES
DECRETO Nº 24433/2023	EXONERAÇÃO- NAJARAH AGUIAR BITTENCOURT ROCHA
DECRETO Nº 24434/2023	NOMEAÇÃO- NAJARAH AGUIAR BITTENCOURT ROCHA
DECRETO Nº 24435/2023	"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – RENE SILVA REIS.
DECRETO Nº 24436/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA PORTO.
DECRETO Nº 24437/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- VALMIR DE ALMEIDA AMORIM
DECRETO Nº 24438/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- SERGIO DOS SANTOS
DECRETO Nº 24439/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- JOAO FIRMINO SANTOS
DECRETO Nº 24440/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- MARIELVIS DEL VALLE ZAMBRANO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24441/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- LINDOMAR SILVA ARAGÃO.
- DECRETO Nº 24442/2023** EXONERAÇÃO- KARINE ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24443/2023** NOMEAÇÃO- KARINE ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24444/2023** EXONERAÇÃO- VIRGINIA VALASQUES LEMOS
- DECRETO Nº 24445/2023** NOMEAÇÃO- VIRGINIA SANTOS VALASQUES
- DECRETO Nº 24446/2023** EXONERAÇÃO- ANDERSON ANJOS BARROS
- DECRETO Nº 24447/2023** NOMEAÇÃO- ANDERSON ANJOS BARROS
- DECRETO Nº 24448/2023** EXONERAÇÃO- UESLEI SANTOS SOUZA
- DECRETO Nº 24449/2023** NOMEAÇÃO – UESLEI SANTOS SOUZA
- DECRETO Nº 24450/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- RAMON SILVA VASCONCELOS
- DECRETO Nº 24451/2023** “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL – PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24452/2023** EXONERAÇÃO- LINDON JOHNSON ROSA SILVA
- DECRETO Nº 24453/2023** NOMEAÇÃO- DÉBORA PEREIRA ASSIS BARROS
- DECRETO Nº 24454/2023** EXONERAÇÃO- ROSANA GALVÃO DE VASCONCELOS
- DECRETO Nº 24455/2023** NOMEAÇÃO- LUIZA VASCONCELOS SOUZA
- DECRETO Nº 24456/2023** NOMEAÇÃO- CAMILA MEIRELES DE ABREU DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24457/2023** EXONERAÇÃO- DULCIMIRA CONCEIÇÃO BITTENCOURT PEIXOTO
- DECRETO Nº 24458/2023** NOMEAÇÃO- CANDICE VIDAL SANTOS
- DECRETO Nº 24459/2023** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24460/2023** REGULAMENTA O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA.
- DECRETO Nº 24461/2023** TORNAR SEM EFEITO -EXONERAÇÃO- LINDON JOHNSON ROSA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24462/2023

TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- DÉBORA PEREIRA ASSIS BARROS
- DECRETO Nº 24463/2023

“ALTERA MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 24464/2023

ENQUADRAMENTO- LOURIVAL BORGES FREIRE
- DECRETO Nº 24465/2023

PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – VERA LUCIA PINTO DE SOUZA.
- DECRETO Nº 24466/2023

ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24467/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DO GOVERNO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº 24468/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ BIÊNIO 2023/2024.
- DECRETO Nº 24469/2023

EXONERAÇÃO A PEDIDO- NIUZETE SOARES OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24470/2023

EXONERAÇÃO A PEDIDO- TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS
- DECRETO Nº 24471/2023

NOMEAÇÃO- MIRIAM SILVA ARAGÃO
- DECRETO Nº 24472/2023

EXONERAÇÃO- ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24473/2023

NOMEAÇÃO- ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24474/2023

EXONERAÇÃO- ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA
- DECRETO Nº 24475/2023

NOMEAÇÃO- ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA
- DECRETO Nº 24476/2023

NOMEAÇÃO- EDSON GILBERTO BRITO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24477/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO BENEFÍCIO FISCAL DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS E CONCESSÃO DE REMISSÃO DE TRIBUTOS E RENDAS. EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24478/2023

EXONERAÇÃO- LINDON JHONSON ROSA SILVA
- DECRETO Nº 24479/2023

NOMEAÇÃO- DEBORA PEREIRA ASSIS BARROS
- DECRETO Nº 24480/2023

EXONERAÇÃO- JUAREZ MACHADO DA CONCEIÇÃO
- DECRETO Nº 24481/2023

NOMEAÇÃO- MAGNA MATOS DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

ÍNDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24482/2023	EXONERAÇÃO- MARIZETE SANTOS ALVES
DECRETO Nº 24483/2023	NOMEAÇÃO- MARIZETE SANTOS ALVES
DECRETO Nº 24484/2023	EXONERAÇÃO- SAMUEL SOUZA RAMOS
DECRETO Nº 24485/2023	FICA EXONERADA A SUPLENTE CONSELHEIRA DO CONSELHO TUTELAR- LANA KELE BARTELOTE FONSECA.
DECRETO Nº 24486/2023	EXONERAÇÃO- RAUL BARRETTO COSTA
DECRETO Nº 24487/2023	NOMEAÇÃO- JAMILE BAHIANO LAGO
DECRETO Nº 24488/2023	TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO A PEDIDO- TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS
DECRETO Nº 24489/2023	NOMEAÇÃO- MURILO PEREIRA MOURA
DECRETO Nº 24490/2023	EXONERAÇÃO- TAIANA LOPES SANTANA
DECRETO Nº 24491/2023	NOMEAÇÃO- HERLON PEREIRA DIAS
DECRETO Nº 24492/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- PABLYNE RIBEIRO CASTRO MIRANDA
DECRETO Nº 24493/2023	NOMEAÇÃO -MARCUS ANDRE DE QUADROS MAIA
DECRETO Nº 24494/2023	NOMEAÇÃO- JOANNE EVANGELISTA AGUIAR
DECRETO Nº 24495/2023	DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
DECRETO Nº 24496/2023	NOMEAÇÃO- CAYO HENRIQUE SANTOS MACHADO
DECRETO Nº 24497/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- MANOELA MELO DE ALMEIDA
DECRETO Nº 24498/2023	NOMEAÇÃO- ISIS ASSIS CHABI
DECRETO Nº 24499/2023	EXONERAÇÃO- CANROBERT DA SILVA ALMEIDA
DECRETO Nº 24500/2023	EXONERAÇÃO- LEILA MARA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24501/2023	NOMEAÇÃO- GILSON GABRIEL MOTA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24502/2023	CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ/BA.
DECRETO Nº 24503/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA.
DECRETO Nº 24504/2023	REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 24.023/2022.
DECRETO Nº 24505/2023	PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- EDSON CEZARIO FILHO.
DECRETO Nº 24506/2023	ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DECRETO Nº 24507/2023	NOMEAÇÃO-CLAUDIO ENRICK DA SILVA NUNES
DECRETO Nº 24508/2023	NOMEAÇÃO-JULIANNA SUELY FREITAS QUERINO
DECRETO Nº 24509/2023	NOMEAÇÃO- GLEIDSON BRITO DA SILVA
DECRETO Nº 24510/2023	NOMEAÇÃO- ERICK AGUIAR DA CUNHA
DECRETO Nº 24511/2023	EXONERAÇÃO- IRACEMA DE ANDRADE SILVA RODRIGUES
DECRETO Nº 24512/2023	NOMEAÇÃO- TAIANA LOPES SANTANA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24513/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO- GELZIRA MARIA SOUZA RIBEIRO
DECRETO Nº 24514/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANA CLAUDIA SANTOS BONFIM
DECRETO Nº 24515/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ISLAN TELES AMORIM
DECRETO Nº 24516/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- FLAVIA OLIVEIRA ENCARNAÇÃO.
DECRETO Nº 24517/2023	EXONERAÇÃO- ESTEPHANIE BRITO CARDOSO
DECRETO Nº 24518/2023	NOMEAÇÃO- LEILA MARA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24519/2023	NOMEAÇÃO-SIDNEI DE JESUS PEREIRA
DECRETO Nº 24520/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- LEANDRO DE SOUZA MARQUES
DECRETO Nº 24521/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- DANILO SANDES DIAS
DECRETO Nº 24522/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- GILLIS SOUZA OLIVEIRA DIAS
DECRETO Nº 24523/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- ARLETE SANTOS MATOS
DECRETO Nº 24524/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- PRISCILA BRITO ARCANJO DOS REIS
DECRETO Nº 24525/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- MARIA NILDA MENEZES DE JESUS DAFA
DECRETO Nº 24526/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- MIRELA ROSA BRITO MEIRA
DECRETO Nº 24527/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- TAMARA DOS SANTOS MARACAS
DECRETO Nº 24528/2023	EXONERAÇÃO- FERNANDA ARAÚJO CEZIMBRA
DECRETO Nº 24529/2023	TORNAR SEM EFEITO -EXONERAÇÃO- ESTEPHANIE BRITO CARDOSO
DECRETO Nº 24530/2023	TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- LEILA MARA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24531/2023	NOMEAÇÃO- BRUNO ALMEIDA NASCIMENTO
DECRETO Nº 24532/2023	NOMEAÇÃO-JOSÉ ALEIXO SANTOS NETTO
DECRETO Nº 24533/2023	NOMEAÇÃO- IRIS DAIANE BRAGA DIONIZIO
DECRETO Nº 24534/2023	NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24535/2023	NOMEAÇÃO-MARCOS ANTONIO SANTOS VIEIRA
DECRETO Nº 24536/2023	EXONERAÇÃO- ANA KAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO
DECRETO Nº 24537/2023	NOMEAÇÃO- ALVARO MIRANDA SALES DA SILVA
DECRETO Nº 24538/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – MIRELA SOUZA TOURINHO SANTOS
DECRETO Nº 24539/2023	EXONERAÇÃO- SARTILE DOS SANTOS MENEZES

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24540/2023	EXONERAÇÃO-MOEMA PIRES DELFINO VIDA
DECRETO Nº 24541/2023	EXONERAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA
DECRETO Nº 24542/2023	NOMEAÇÃO- MOEMA PIRES DELFINO VIDA
DECRETO Nº 24543/2023	NOMEAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA
DECRETO Nº 24544/2023	EXONERAÇÃO- KAENA SAMPAIO CUNHA
DECRETO Nº 24545/2023	NOMEAÇÃO- LEILA MARA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 24546/2023	REVOGAÇÃO DA PERMISSAO DO BEM PÚBLICO – ERISVAN SANTOS
DECRETO Nº 24547/2023	PERMISSAO DO BEM PÚBLICO- HUGO TEIXEIRA HIGINO
DECRETO Nº 24548/2023	TORNAR SEM EFEITO -EXONERAÇÃO- SARTILE DOS SANTOS MENEZES.
DECRETO Nº 24549/2023	ALTERA O DECRETO Nº 24.502 DE 20 DE JUNHO DE 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ/BA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24550/2023	MUDANÇA DE NÍVEL- SONILDA NUNES DA SILVA SOUZA.
DECRETO Nº 24551/2023	NOMEAÇÃO-THAIANNE ARGOLO FERRAZ DOS SANTOS
DECRETO Nº 24552/2023	EXONERAÇÃO- TAIS SANTOS MERCES
DECRETO Nº 24553/2023	EXONERAÇÃO- ADRIANO BOTELHO SANTOS
DECRETO Nº 24554/2023	EXONERAÇÃO- FERNANDA SANTOS FARIAS
DECRETO Nº 24555/2023	NOMEAÇÃO- ADRIANO BOTELHO SANTOS
DECRETO Nº 24556/2023	NOMEAÇÃO- JOAO VITOR MASCARENHAS CERQUEIRA
DECRETO Nº 24557/2023	NOMEAÇÃO- BRUNO MELO GENÊ SANTIAGO
DECRETO Nº 24558/2023	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- JELCIENE DANIELE FRAGA FIGUEIREDO SOUZA.
DECRETO Nº 24559/2023	EXONERAÇÃO-CAROLINE PEREIRA DE MENEZES
DECRETO Nº 24560/2023	NOMEAÇÃO-JOEMERSON OLIVEIRA REIS
DECRETO Nº 24561/2023	NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES DIRETAS MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- JOANA DARCK SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 24562/2023	NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES DIRETAS MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- JULIANE SANTOS CARDOSO
DECRETO Nº 24563/2023	REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24564/2023	DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA ATIVA DA AGENDA DE COMPROMISSOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24565/2023	EXONERAÇÃO- LUAN DOS SANTOS MACHADO
DECRETO Nº 24566/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- JOELMA SANTOS DE SENA
DECRETO Nº 24567/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS
DECRETO Nº 24568/2023	EXONERAÇÃO- LEILIANE SANTOS BRITO
DECRETO Nº 24569/2023	EXONERAÇÃO-LUIZA LOPES SANTOS
DECRETO Nº 24570/2023	NOMEAÇÃO- VICTORIA SALES SILVA
DECRETO Nº 24571/2023	NOMEAÇÃO- PRICILLA MELO DA SILVA
DECRETO Nº 24572/2023	EXONERAÇÃO- EMERSON DAS VIRGENS SILVA
DECRETO Nº 24573/2023	NOMEAÇÃO- EDILSON NERES DA SILVA
DECRETO Nº 24574/2023	REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 24.015/2023- PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA ARTHUR MORAES- CAROLINA DA CONCEIÇÃO SANTOS.
DECRETO Nº 24575/2023	EXONERAÇÃO- YANA KARINA MARINHO MAGALHÃES
DECRETO Nº 24576/2023	NOMEAÇÃO- ELILIA NASCIMENTO SOUZA
DECRETO Nº 24577/2023	NOMEAÇÃO- MURILO LOPES COELHO
DECRETO Nº 24578/2023	ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24579/2023	NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- COMSEP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24580/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS, BAIRRO AMARALINA, JEQUIÉ-BA"- JESSICA NASCIMENTO ANDRADE.
DECRETO Nº 24581/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS, BAIRRO AMARALINA, JEQUIÉ-BA"- CINTIA SANTOS OLIVEIRA.
DECRETO Nº 24582/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ALFREDO VALVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- GUILHERME PEREIRA DE SOUZA.
DECRETO Nº 24583/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DE UM BANHEIRO DE USO NÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA NO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ-BA- ELISABETE DOS REIS EVANGELISTA.
DECRETO Nº 24584/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA DO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEUS, JEQUIÉ-BA – IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA.
DECRETO Nº 24585/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA DO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEUS, JEQUIÉ-BA – EZENILDA ARAUJO BISPO.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24586/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA DO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEUS, JEQUIÉ-BA – ELISABETE DOS REIS EVANGELISTA.
- DECRETO Nº 24587/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA DO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEUS, JEQUIÉ-BA – CAROLINE SANTOS DIAS.
- DECRETO Nº 24588/2023** NOMEIA A PRESIDENTA, A VICE-PRESIDENTA E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 24589/2023** ESTIPULA DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP, PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº 24590/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- RAFAEL SOARES RIBEIRO
- DECRETO Nº 24591/2023** EXONERAÇÃO- GABRIELA FLORES NAVARRO BARRETO.
- DECRETO Nº 24592/2023** NOMEAÇÃO- GABRIELA FLORES NAVARRO BARRETO.
- DECRETO Nº 24593/2023** EXONERAÇÃO- KATIANE DOS SANTOS SERTÃO
- DECRETO Nº 24594/2023** NOMEAÇÃO- ANA RITA PESSOA DEL REI
- DECRETO Nº 24595/2023** EXONERAÇÃO- LOUIZE MACHADO SANTANA
- DECRETO Nº 24596/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- ALESSANDRO LUIGI PASSOS COSTA.
- DECRETO Nº 24597/2023** NOMEAÇÃO- ADRIANA RODRIGUES BRAGA
- DECRETO Nº 24598/2023** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA
- DECRETO Nº 24599/2023** NOMEAÇÃO – LEANDRO NOVAES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24600/2023** EXONERAÇÃO- NOEMIA MOTA SANTA CRUZ
- DECRETO Nº 24601/2023** NOMEAÇÃO- ALICE ANGELICA DA SILVA MEIRA.
- DECRETO Nº 24602/2023** EXONERAÇÃO- DOMINGOS ANTONIO SOUZA BORGES
- DECRETO Nº 24603/2023** EXONERAÇÃO- THICIANA BIONDI ARAUJO
- DECRETO Nº 24604/2023** NOMEAÇÃO- MARTA LUIZA SAMPAIO MEIRA
- DECRETO Nº 24605/2023** NOMEAÇÃO- THICIANA BIONDI ARAUJO
- DECRETO Nº 24606/2023** EXONERAÇÃO- JANICE REIS DE ARAUJO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24607/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DE UM BANHEIRO DE USO NÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS DO BAIRRO AMARALINA, JEQUIÉ-BA
DECRETO Nº 24608/2023	EXONERAÇÃO- NEEMIAS FONSECA LIMA JUNIOR
DECRETO Nº 24609/2023	NOMEAÇÃO- ANTONIO RAIMUNO NERY PENHA
DECRETO Nº 24610/2023	NOMEAÇÃO- MARCELO DUQUE DE ALMEIDA
DECRETO Nº 24611/2023	NOMEAÇÃO- SHEILA SANTANA NASCIMENTO
DECRETO Nº 24612/2023	EXONERAÇÃO- ERICA SILVA COSTA
DECRETO Nº 24613/2023	EXONERAÇÃO- DAIANA SOARES BRASIL
DECRETO Nº 24614/2023	NOMEAÇÃO- ERICA SILVA COSTA
DECRETO Nº 24615/2023	NOMEAÇÃO- DAIANA SOARES BRASIL
DECRETO Nº 24616/2023	EXONERAÇÃO- JOÃO DE JESUS RIBEIRO
DECRETO Nº 24617/2023	EXONERAÇÃO- JOÃO PEDRO GALVÃO PINTO
DECRETO Nº 24618/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANA MARIA AMORIM BULHOES.
DECRETO Nº 24619/2023	NOMEAÇÃO- VALTER DE JESUS SOUSA
DECRETO Nº 24620/2023	EXONERAÇÃO- HILCA MAIARA FERREIRA ANDRADE.
DECRETO Nº 24621/2023	EXONERAÇÃO- JAMILLE MENDES PESSOA
DECRETO Nº 24622/2023	NOMEAÇÃO- THONIA CLAUDIA SILVA SOUZA.
DECRETO Nº 24623/2023	INSTITUI, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, A METODOLOGIA DE CONTROLE DO USO DE ARMAS DE FOGO EM SERVIÇO E DEMAIS MEDIDAS CORRELATAS.
DECRETO Nº 24624/2023	EXONERAÇÃO- ALINE SANTOS SOARES
DECRETO Nº 24625/2023	NOMEAÇÃO- ANALU BARBOSA CERQUEIRA DUARTE
DECRETO Nº 24626/2023	REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO- AILTON SANTOS OLIVEIRA
DECRETO Nº 24627/2023	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- ADRIANA SANTOS PEREIRA
DECRETO Nº 24628/2023	EXONERAÇÃO- KAIO NOVAES FONSECA MELO
DECRETO Nº 24629/2023	PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 01 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ORLANDO SILVA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 24630/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 02 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- SILVANA CARDOSO COUTO.

DECRETO Nº 24631/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 03 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANGELITA SOUZA SILVA.

DECRETO Nº 24632/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 04 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- EVILASIO DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 24633/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 05 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANDREA DA SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 24634/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 06 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- FLAVIA REJANE BISPO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 24635/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 07 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANE SANTOS DE SOUZA.

DECRETO Nº 24636/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 08 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- MARIA DA GLÓRIA DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 24637/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO BOX Nº 09 DO CENTRO DE ARTESANATO E RAÍZES DO CEAVIG LOCALIZADO NA PRAÇA

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

ARTUR ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ZENAIDE SANTANA CORREIA.

- DECRETO Nº 24638/2023** NOMEAÇÃO-CAMILA DE OLIVEIRA FREIRE CUNHA
- DECRETO Nº 24639/2023** NOMEAÇÃO-FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24640/2023** NOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ – BA, PARA O BIÊNIO 2023/2025.
- DECRETO Nº 24641/2023** NOMEAÇÃO-TAHIANA ALVES COSTA
- DECRETO Nº 24642/2023** EXONERAÇÃO- KARINA NEVES CARDOSO
- DECRETO Nº 24643/2023** EXONERAÇÃO-TIAGO VIANA DE QUEIROZ
- DECRETO Nº 24644/2023** NOMEAÇÃO- KARINA NEVES CARDOSO
- DECRETO Nº 24645/2023** NOMEAÇÃO-TIAGO VIANA DE QUEIROZ
- DECRETO Nº 24646/2023** EXONERAÇÃO- LEANDRO NOVAES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24647/2023** EXONERAÇÃO- VALTER DE JESUS SOUSA
- DECRETO Nº 24648/2023** REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 24.014/2022 QUE PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ALFREDO VALVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- CLAUDINEIDE SILVA MENEZES.
- DECRETO Nº 24649/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- JACINÉIA DOS REIS MATOS
- DECRETO Nº 24650/2023** EXONERAÇÃO- VALERIA COSTA MENEZES
- DECRETO Nº 24651/2023** NOMEAÇÃO-CARLOS ALBERTO SANTOS CARVALHO
- DECRETO Nº 24652/2023** NOMEAÇÃO- DULCILEA ALMEIDA SOUZA
- DECRETO Nº 24653/2023** EXONERAÇÃO-GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA
- DECRETO Nº 24654/2023** NOMEAÇÃO- GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA
- DECRETO Nº 24655/2023** EXONERAÇÃO- MARCELO DUQUE DE ALMEIDA
- DECRETO Nº 24656/2023** NOMEAÇÃO- ISLAN SILVA SANTOS
- DECRETO Nº 24657/2023** “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E SIMILARES NO PERÍMETRO URBANO ABRANGIDO PELA ZONA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24658/2023** DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª REUNIÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JEQUIÉ/BA.
- DECRETO Nº 24659/2023** NOMEAÇÃO- ISABELLE VICTORIA DA SILVA ANDRADE
- DECRETO Nº 24660/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24661/2023** DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04 DE 18 DE MAIO DE 2022.
- DECRETO Nº 24662/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO- MAURO CESAR RAMOS NASCIMENTO.
- DECRETO Nº 24663/2023** ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- DECRETO Nº 24664/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ALFREDO VALVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- TAMIRES SANTOS DE EÇA
- DECRETO Nº 24665/2023** NOMEAÇÃO- ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS.
- DECRETO Nº 24666/2023** CONVOCA A 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE JEQUIÉ/BA"
- DECRETO Nº 24667/2023** EXONERAÇÃO- JONES SANTOS DE JESUS
- DECRETO Nº 24668/2023** NOMEIA A DIRETORIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, ELEITA POR SEUS MEMBROS, PARA O BIÊNIO 2023-2025.
- DECRETO Nº 24669/2023** EXONERAÇÃO- MIRIAN BATISTA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24670/2023** NOMEAÇÃO- TAIANE FERREIRA LISBOA
- DECRETO Nº 24671/2023** EXONERAÇÃO- LEDA SANTANA PEREIRA
- DECRETO Nº 24672/2023** NOMEAÇÃO- OTONIEL PINHEIRO DE MATOS FILHO
- DECRETO Nº 24673/2023** EXONERAÇÃO- HUMBERTO BISPO CERQUEIRA FILHO
- DECRETO Nº 24674/2023** EXONERAÇÃO- LEILA MARA DE JESUS SANTOS
- DECRETO Nº 24675/2023** NOMEAÇÃO- DAIANE MIRANDA SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24676/2023	EXONERAÇÃO- JOAO VITOR MASCARENHAS CERQUEIRA
DECRETO Nº 24677/2023	NOMEAÇÃO- BRENDA SANCHES MELO BOMFIM
DECRETO Nº 24678/2023	“REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE BÁSICA (GBAS) QUE COMPÕE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL DOS AUDITORES FISCAIS, FISCAIS DE TRIBUTOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2022”.
DECRETO Nº 24679/2023	REGULAMENTA A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES.
DECRETO Nº 24680/2023	REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, RELATIVAMENTE À REQUISICÃO, ACESSO E USO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE INFORMAÇÕES REFERENTES A OPERAÇÕES E SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DAS ENTIDADES A ELAS EQUIPARADAS.
DECRETO Nº 24681/2023	REGULAMENTA O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DT-E PREVISTO NOS ART. 245 A 253 DA LEI Nº 2.168/2021 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
DECRETO Nº 24682/2023	“REGULAMENTA O ART. 239 DA LEI Nº 2.168 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E ESTABELECE O SISTEMA DE ATIVIDADES DA AUDITORIA FISCAL.
DECRETO Nº 24683/2023	NOMEAÇÃO- PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DECRETO Nº 24684/2023	EXONERAÇÃO- MAGNA MATOS DE ALMEIDA
DECRETO Nº 24685/2023	NOMEAÇÃO- ANTONIO OLIVEIRA DAMASCENO JUNIOR
DECRETO Nº 24686/2023	NOMEAÇÃO- VALTER DE JESUS SOUSA
DECRETO Nº 24687/2023	EXONERAÇÃO- NARA NUBIA SILVA SOUZA
DECRETO Nº 24688/2023	EXONERAÇÃO- MATHEUS LEAL BORGES.
DECRETO Nº 24689/2023	EXONERAÇÃO- GABRIELA DA HORA SAMPAIO
DECRETO Nº 24690/2023	NOMEAÇÃO- JUAREZ MACHADO DA CONCEIÇÃO
DECRETO Nº 24691/2023	NOMEAÇÃO- JOAO LUCIANO SANTOS BARBOSA
DECRETO Nº 24692/2023	NOMEAÇÃO- CAIO CESAR FRANÇA CAROSO
DECRETO Nº 24693/2023	NOMEAÇÃO- MARCIA REGINA SAMPAIO GOMES
DECRETO Nº 24694/2023	NOMEAÇÃO- VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
DECRETO Nº 24695/2023	DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS

Prefeitura Municipal de Jequié

ÍNDICE DE DECRETOS 2023

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS- 07 DE SETEMBRO DE 2023.

- DECRETO Nº 24696/2023** NOMEAÇÃO- EDIANA PEREIRA DA SILVA
- DECRETO Nº 24697/2023** NOMEAÇÃO-MILENA GOMES SANTOS
- DECRETO Nº 24698/2023** NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- KARINE REBOUÇAS MASCARENHAS SERRA.
- DECRETO Nº 24699/2023** TORNAR SEM EFEITO-NOMEAÇÃO- JOAO LUCIANO SANTOS BARBOSA
- DECRETO Nº 24700/2023** NOMEAÇÃO- MAURICIO ANDRADE SANTOS
- DECRETO Nº 24701/2023** NOMEAÇÃO-JUDITE DE JESUS OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24702/2023** NOMEAÇÃO- ANTONIO ALVES DA SILVA
- DECRETO Nº 24703/2023** TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO-JUDITE DE JESUS OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24704/2023** NOMEAÇÃO-JUDITE DE JESUS OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24705/2023** EXONERAÇÃO- PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DE MELO
- DECRETO Nº 24706/2023** NOMEAÇÃO- POLIANE SILVA
- DECRETO Nº 24707/2023** EXONERAÇÃO- LUIZ GONZAGA FRAGA DE ANDRADE
- DECRETO Nº 24708/2023** NOMEAÇÃO- JARBAS RIBEIRO ARAGÃO
- DECRETO Nº 24709/2023** “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº 24710/2023** DEFINIR QUADRO DE LOTAÇÃO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
- DECRETO Nº 24711/2023** CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24712/2023** CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ – COMED EXTRAORDINÁRIA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

DECRETO Nº 24713/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- VALDINELIO SANTOS BARROS
DECRETO Nº 24714/2023	EXONERAÇÃO- FERNANDO PRATA GOES
DECRETO Nº 24715/2023	EXONERAÇÃO- JOSE ERNESTO QUINTANA RUGAM
DECRETO Nº 24716/2023	EXONERAÇÃO- MARIANA GOMES CRUZ
DECRETO Nº 24717/2023	EXONERAÇÃO- ADILSON DOS SANTOS SANTANA
DECRETO Nº 24718/2023	NOMEAÇÃO- RAFAEL DOS SANTOS
DECRETO Nº 24719/2023	NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES DE SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO Nº 24720/2023	NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES DE PSICOLOGIA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO Nº 24721/2023	FICA DESIGNADO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, O SR. ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 24722/2023	EXONERAÇÃO- CLOVIS SOUZA FURTUOSO
DECRETO Nº 24723/2023	EXONERAÇÃO- ADRIANA RODRIGUES BRAGA
DECRETO Nº 24724/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO- PETALA SILVA E SILVA
DECRETO Nº 24725/2023	EXONERAÇÃO- ZUZIANE LEITE DOS SANTOS
DECRETO Nº 24726/2023	NOMEAÇÃO-QUELE UELIDA SOUZA AGUIAR
DECRETO Nº 24727/2023	NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES DE PSICOLOGIA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO Nº 24728/2023	EXONERAÇÃO- TAMILÉ SANTOS VIEIRA
DECRETO Nº 24729/2023	NOMEAÇÃO- NEILTON AMARAL BRITO
DECRETO Nº 24730/2023	EXONERAÇÃO-ADILA LIMA SOUZA
DECRETO Nº 24731/2023	NOMEAÇÃO- ALEF FERNANDES SANTOS
DECRETO Nº 24732/2023	EXONERAÇÃO- ANESIO SOUZA MUNIZ
DECRETO Nº 24733/2023	EXONERAÇÃO- LAIS LACERDA TEIXEIRA
DECRETO Nº 24734/2023	NOMEAÇÃO- ANESIO SOUZA MUNIZ
DECRETO Nº 24735/2023	NOMEAÇÃO- LAIS LACERDA TEIXEIRA
DECRETO Nº 24736/2023	NOMEAÇÃO- JOSIVAL DE JESUS SANTANA
DECRETO Nº 24737/2023	NOMEAÇÃO- SYOMARA MIRANDA OLIVEIRA ARAÚJO
DECRETO Nº 24738/2023	NOMEAÇÃO- EDVALDO MERCÊS DOS SANTOS
DECRETO Nº 24739/2023	ALTERAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS, JEQUIÉ-BA, PARA O BIÊNIO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24740/2023	FICA DESIGNADO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA- O SR. RAFAEL VASCONCELOS MAIA.
DECRETO Nº 24741/2023	REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 22.702/2021- PERMISSAO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JITAUNA- ARISVALDO DOS SANTOS SILVA.
DECRETO Nº 24742/2023	NOMEAÇÃO- NAIANE OLIVEIRA SANTOS
DECRETO Nº 24743/2023	NOMEAÇÃO- BRUNA RAFAELA SILVA SANTANA
DECRETO Nº 24744/2023	NOMEAÇÃO- VIRNA LELIS SENHORINHO DE QUEIROZ.

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24745/2023** DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E/OU ALUGADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24746/2023** NOMEAÇÃO- MARINALDO CARDOSO SANTOS
- DECRETO Nº 24747/2023** EXONERAÇÃO- POLIANE SILVA
- DECRETO Nº 24748/2023** NOMEAÇÃO- RUAN GALVAO BORGES
- DECRETO Nº 24749/2023** NOMEAÇÃO- CAROLINE PEREIRA DE MENEZES
- DECRETO Nº 24750/2023** DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS- DIAS DAS CRIANÇAS.
- DECRETO Nº 24751/2023** EXONERAÇÃO- ALANNA SILVA LEITE
- DECRETO Nº 24752/2023** EXONERAÇÃO- CAMILA MEIRELES DE ABREU DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24753/2023** EXONERAÇÃO- ERICK AGUIAR DA CUNHA
- DECRETO Nº 24754/2023** EXONERAÇÃO- JESSICA RODRIGUES BISPO
- DECRETO Nº 24755/2023** EXONERAÇÃO- JARBAS RIBEIRO ARAGÃO
- DECRETO Nº 24756/2023** EXONERAÇÃO-EDIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24757/2023** EXONERAÇÃO-EMILI BRAGA NOVAES
- DECRETO Nº 24758/2023** NOMEAÇÃO- HUILLMA SOUZA NASCIMENTO
- DECRETO Nº 24759/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANA RITA PESSOA DEL REI
- DECRETO Nº 24760/2023** NOMEAÇÃO- DAVID SOUZA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24761/2023** EXONERAÇÃO- ALINE MAIA SIMÕES
- DECRETO Nº 24762/2023** NOMEAÇÃO-BRUNO DE OLIVEIRA SAMPAIO
- DECRETO Nº 24763/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO- LORENA YASMIN FERREIRA BORGES.
- DECRETO Nº 24764/2023** NOMEAÇÃO- CALILA ROCHA MENDONÇA
- DECRETO Nº 24765/2023** EXONERAÇÃO-LAIS AIARA SILVA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24766/2023** EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR- CIRO SILVA PESTANA
- DECRETO Nº 24767/2023** CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL -GGI-M DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24768/2023** EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO- JAQUELINE ALMEIDA SILVA
- DECRETO Nº 24769/2023** – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – DILLAS SOUSA SANTOS
- DECRETO Nº 24770/2023** - CESSÃO DE FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN
- DECRETO Nº 24771/2023** - TRANSFERÊNCIA DA DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 24772/2023** – PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO - KALINKA ALMEIDA SANCHES SERRA
- DECRETO Nº 24773/2023** - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO – NATHALIA GONÇALVES SAMPAIO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24774/2023** PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO – VALCI ALVES SANTANA
- DECRETO Nº 24775/2023** - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO – VANUZA MATOS DE SOUZA NUNES PIRES
- DECRETO Nº 24776/2023** - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.
- DECRETO Nº 24777/2023** – EXONERAÇÃO – KAYONARA SANTOS FRANÇA
- DECRETO Nº 24778/2023** – NOMEAÇÃO – LUÍZA NASCIMENTO SANTOS
- DECRETO Nº 24779/2023** - EXONERAÇÃO - MARIVANDA BARRETO SOUZA
- DECRETO Nº 24780/2023** – EXONERAÇÃO -ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS
- DECRETO Nº 24781/2023** – EXONERAÇÃO – MIRIAN RIBEIRO SANTOS
- DECRETO Nº 24782/2023** - EXONERAÇÃO - JOZADAQUE SANTOS PEREIRA
- DECRETO Nº 24783/2023** – EXONERAÇÃO – ITÁLO OLIVEIRA SAMPAIO
- DECRETO Nº 24784/2023** – NOMEAÇÃO - ITÁLO OLIVEIRA SAMPAIO
- DECRETO Nº 24785/2023** – ACRESCENTA AO DECRETO Nº 24.579/23 – MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COMSEP DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº 24786/2023** – NOMEAÇÃO – EDUARDO MACEDO DE OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24787/2023** NOMEAÇÃO – EDNÉIA REIS DA SILVA
- DECRETO Nº 24788/2023** – EXONERAÇÃO - IDALICE SOUZA SILVA
- DECRETO Nº 24789/2023** – NOMEAÇÃO – JONARDY SOUZA PORTO
- DECRETO Nº 24790/2023** – EXONERAÇÃO - SILVIA GEANE DO NASCIMENTO ARAUJO
- DECRETO Nº 24791/2023** – NOMEAÇÃO – JOÃO VICTOR ALMEIDA DE BULHÕES
- DECRETO Nº 24792/2023** – NOMEAÇÃO – RAFAELA DOS SANTOS XAVIER
- DECRETO Nº 24793/2023** – EXONERAÇÃO – RAPHAEL ANDRADE ALMEIDA
- DECRETO Nº 24794/2023** – NOMEAÇÃO - RAPHAEL ANDRADE ALMEIDA
- DECRETO Nº 24795/2023** TORNAR SEM EFEITO DECRETOS NºS 24.788 E 24.789 QUE EXONERA IDALICE SOUZA SILVA E NOMEIA JONARDY SOUZA PORTO
- DECRETO Nº 24796/2023** – EXONERAÇÃO – JÉSSICA CORDEIRO DOS SANTOS PIRES
- DECRETO Nº 24797/2023** – EXONERAÇÃO – GEANNE LACERDA OLIVEIRA DE MELO
- DECRETO Nº 24798/2023** – EXONERAÇÃO – LORENNAS NASCIMENTO LEAL
- DECRETO Nº 24799/2023** – NOMEAÇÃO – SÂMIA PIRES PINHEIRO
- DECRETO Nº 24800/2023** – NOMEAÇÃO - LORENNAS NASCIMENTO LEAL
- DECRETO Nº 24801/2023** – EXONERAÇÃO – MAURI RIBEIRO CORREA
- DECRETO Nº 24802/2023** – EXONERAÇÃO – CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24803/2023** – EXONERAÇÃO – DIEGO ANDRADE DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24804/2023** – EXONERAÇÃO – IAGO DE SOUZA MEIRA
- DECRETO Nº 24805/2023** – EXONERAÇÃO – ANDRE DOS SANTOS AFONSO
- DECRETO Nº 24806/2023** – EXONERAÇÃO – JOSUE CARDOSO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24807/2023** – EXONERAÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 24808/2023** – NOMEAÇÃO - JONARDY SOUZA PORTO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

- DECRETO Nº 24809/2023** – EXCLUIR NOME REGIANE DOS ANJOS TARGINO DA LISTA DO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 24.807/23
- DECRETO Nº 24810/2023** – PERMISSÃO DE USO – SILVANA OLIVEIRA SANTOS
- DECRETO Nº 24811/2023** – PERMISSÃO DE USO – REBECA BISPO SOUZA
- DECRETO Nº 24812/2023** – NOMEAÇÃO – JOSÉ EDUARDO MACEDO DA SILVA
- DECRETO Nº 24813/2023** – EXONERAÇÃO - WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY
- DECRETO Nº 24814/2023** – NOMEAÇÃO - WLADIMIR SOARES DE ANDRADE WANDERLEY
- DECRETO Nº 24815/2023** – NOMEAÇÃO – GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA
- DECRETO Nº 24816/2023** – NOMEAÇÃO – LINDON JOHNSON ROSA SILVA
- DECRETO Nº 24817/2023** – NOMEAÇÃO – IGOR DE BRITO PINHEIRO
- DECRETO Nº 24818/2023** - NOMEAÇÃO – MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICE DE DECRETOS 2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

CBAA – ASFALTOS LTDA com endereço à Av. Banco do Nordeste, s/n, Cis, Feira de Santana-BA, CNPJ/MF Sob o **05.099.585-0007-58**, através do seu representante legal, **LUIZ GUSTAVO SANTOS**, portador do R.G. n.º **44**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **290.042-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica cationica RL - 1C para uso em pavimentação asfáltica
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.210.998,00 (um milhão duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CBAA	300	T	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL -1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	4.036,66	1.210.998,00
TOTAL DO LOTE						1.210.998,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o cronograma da SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585-0007-58.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 049/2023

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

O município de Jequié-BA, através da Comissão de Licitações, torna público que em face do cancelamento da ata de Registro de preço n.º 145/2023, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ: **10.498.270/0001-28**, classificada no **ITEM 38 - LEITE, DE VACA, EM PO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G.**, para comparecimento e oficialização do aceite para formalização de dispensa de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040 - Jequié-BA, 10 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jeque.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E9627AE56701F2A0964C50E9180764C

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – ID – 1027097 - SMS – Objeto: serviços gráficos. Data da disputa: 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 23 de novembro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 09 de novembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 414/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1027097

➤ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE**

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 034/2023 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 414/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada na confecção de material gráfico, para atender as demandas e ações da Secretaria Municipal de Saúde.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, até as 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2023. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 24/11/2023 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 24/11/2023 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

414/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser exigida a apresentação de amostras da empresa arrematante, cuja análise e aprovação serão critérios para a 'declaração de vencedora' e posterior adjudicação.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** As entregas devem acontecer nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal e sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa e parcelada, conforme eventual demanda. Os endereços das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, estão em relação anexa a este Edital. Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA. CEP. 45200-263
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

O objeto solicitado se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, melhorando assim a comunicação interna e externa, com os usuários, assim como os processos e procedimentos internos;

Considerando a importância da produção de fichas de atendimentos, formulários, panfletos, folhetos, cartazes e banners, entre outros, para atender e informar os cidadãos sobre serviços municipais, campanhas de saúde e eventos comunitários e outras questões locais e internas por meio de material gráfico e comunicação visual;

Considerando a melhoria dos processos internos, onde é extremamente necessário a utilização dos diversos tipos de materiais gráficos, entre os departamentos, para que a comunicação e os procedimentos se tornem mais eficazes e objetivos;

Considerando que esses recursos serão utilizados de forma estratégica e eficaz, no intuito de fortalecer a relação entre a prefeitura e a comunidade, de melhorar a visibilidade dos programas e serviços municipais e criar um senso de identidade e pertencimento à cidade. É fundamental garantir que esses materiais estejam alinhados com a identidade visual da prefeitura e sejam de alta qualidade para alcançar os melhores resultados.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório, por Registro de Preços, para contratação de Serviços Gráficos, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parceladas conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
 - 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
 - 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.
5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
 - 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
 - 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por LOTE**.
 - 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
 - 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do LOTE que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
 - 5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
 - 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
 - 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efechado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.13** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.14** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.16** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.16.1** no país;
 - 9.16.2** por empresas brasileiras;
 - 9.16.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.16.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.17** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.2.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.8.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.8.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.8.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.10.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.11. Entende-se por empate fictoas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.12. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 10.14. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e deempresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.17. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.**
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues nossetor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega aoSetor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Endereço das Unidades de Saúde onde serão entregues os materiais.

Jequié, 09 de novembro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 034/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 034/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 034/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ / 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 034/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
LOTE 1 - VIEP							
1	Serv.	40347	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
2	Serv.	47228	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN, TAMANHO 15,5CM X 19CM, IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL CABONADO 50X2 NUMERADO.	50000	UN	----	----
3	Serv.	47268	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL/CONCLUSÃO - SINAN, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	5000	UN	----	----
4	Serv.	40270	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
5	Serv.	40271	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
6	Serv.	47245	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE/ CHIKUNGUNYA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
7	Serv.	40268	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
8	Serv.	40265	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
9	Serv.	40266	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
10	Serv.	40264	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
11	Serv.	40279	REGISTRO DIÁRIO (FAD 1), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200000	UN	----	----
12	Serv.	47246	ETIQUETAS DE TUBITOS (FAD 2) ? DENGUE. 9CM X 5CM	10000	UN	----	----
13	Serv.	40276	FICHA DE VISITA (FAD 3), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100000	UN	----	----
14	Serv.	40272	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	8000	UN	----	----
15	Serv.	40273	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (FAD 5), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	20000	UN	----	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16	Serv.	40280	RESUMO DE RECONHECIMENTO (FAD 6), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
17	Serv.	40281	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	25000	UN	----	----
18	Serv.	40282	RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FAD7), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	15000	UN	----	----
19	Serv.	40277	INTINERÁRIO DE TRABALHO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
20	Serv.	47247	FICHA DE SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRAFICO - SISLOC. TAMANHO A4. 1X1 90G	20000	UN	----	----
21	Serv.	40290	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	15000	UN	----	----
22	Serv.	47248	FICHA DE ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DAS ENDEMIAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	5000	UN	----	----
23	Serv.	47249	FICHA DE CONTROLE DE FOCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	10000	UN	----	----
24	Serv.	47250	TERMO DE RECUSA, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	10000	UN	----	----
25	Serv.	47251	MANUAL DE INSTRUÇÕES COLORIDO, TAMANHO A4, COM 200 PAGINAS.	200	UN	----	----
26	Serv.	47252	FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DO ACE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	2000	UN	----	----
27	Serv.	47253	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO ACE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
28	Serv.	47254	COMUNICADO DE IMÓVEL FECHADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	50000	UN	----	----
29	Serv.	40294	INTINERÁRIO MENSAL DO VEP, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200	UN	----	----
30	Serv.	47255	CADERNETA DE VISITA DE APOIO A PIT. CAPA COLORIDA, TAMANHO A5, COM 15 PAGINAS.	200	UN	----	----
31	Serv.	47256	PLACA DE PIT?S - CHAGAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL ADESIVO	200	UN	----	----
32	Serv.	40292	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
33	Serv.	47257	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DE CHAGAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	3000	UN	----	----
34	Serv.	47258	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS MALETAS PIT - CHAGAS 28CM X 7CM	50	UN	----	----
35	Serv.	40308	RESUMO SEMANAL DO PCE POR GUARDA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	2500	UN	----	----
36	Serv.	47269	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G..	15000	UN	----	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



37	Serv.	40302	FICHA DE RESULTADO DE EXAME, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	9000	UN	----	----
38	Serv.	47260	FICHA DE VISITA - ESQUISTOSSOMOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	20000	UN	----	----
39	Serv.	40305	REGISTRO DIÁRIO DO LABORATORISTA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	2500	UN	----	----
40	Serv.	40307	RESUMO MENSAL DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
41	Serv.	40306	RESULTADO DE EXAME, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
42	Serv.	47261	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PCE - ESQUISTOSSOMOSE, TAMANHO 10X21, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
43	Serv.	40328	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE LÂMINAS AO LABORATÓRIO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	15000	UN	----	----
44	Serv.	47262	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - LEISHMANIOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
45	Serv.	40329	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
46	Serv.	47263	FICHA DE RESUMO GERAL DE LEISHMANIOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
47	Serv.	47267	RESUMO GERAL DE LEISHMANIOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
48	Serv.	47264	FICHA DE INQUÉRITO CENSITÁRIO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	5000	UN	----	----
49	Serv.	47265	PROTOCOLO DE TESTE RÁPIDO - LEISHMANIOSE, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	20000	UN	----	----
50	Serv.	47266	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO CANINO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	2000	UN	----	----
51	Serv.	47270	REGISTRO DE ANIMAIS VACINADOS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	3000	UN	----	----
52	Serv.	40351	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL CARTOLINA 180G.	30000	UN	----	----
53	Serv.	47271	CARTÃO DE AGENDAMENTO - CASTRAMÓVEL, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G	5000	UN	----	----
54	Serv.	47272	ORIENTAÇÕES CASTRAÇÃO, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
55	Serv.	47273	FICHA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ?CASTRAMÓVEL, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



56	Serv.	47274	PRONTUÁRIO VETERINÁRIO ?CASTRAMÓVEL, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
57	Serv.	47275	TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGICA- CASTRAMÓVE, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
58	Serv.	47276	RECEITUÁRIO CASTRAMÓVEL, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
59	Serv.	40310	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENIASE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
60	Serv.	47277	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA E CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA DA HANSENIASE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
61	Serv.	40314	PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO DE HANSENIASE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
62	Serv.	40312	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE HANSENIASE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
63	Serv.	47278	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS DE HANSENIASE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	300	UN	----	----
64	Serv.	47279	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DOSES SUPERVISIONADAS - HANSENIASE (ZONA RURAL), TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200	UN	----	----
65	Serv.	40341	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	300	UN	----	----
66	Serv.	40313	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE TUBERCULOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
67	Serv.	40344	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
68	Serv.	40345	PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO DE TUBERCULOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
69	Serv.	40342	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ILTB, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
70	Serv.	40338	CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	2000	UN	----	----
71	Serv.	40339	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DE MEDICAÇÃO TUBERCULOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
72	Serv.	40340	FICHA DE CULTURA PARA O LACEN, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



73	Serv.	47280	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS DE TUBERCULOSE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
74	Serv.	40325	LAUDO DE RESULTADOS DE TESTES RÁPIDOS PARA HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E HEPATITE C, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
75	Serv.	40348	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA SÍFILIS GESTANTE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
76	Serv.	40349	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA SÍFILIS CONGENITA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200	UN	----	----
77	Serv.	47281	CARTÃO DE APRAZAMENTO - CATE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL CARTOLINA 180G.	4000	UN	----	----
78	Serv.	47282	FICHA CLÍNICA CONSULTA SAE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
79	Serv.	47283	FICHA CLÍNICA PRIMEIRA CONSULTA - CATE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	4000	UN	----	----
80	Serv.	47284	FICHA CLÍNICA CONSULTA SUBSEQUENTE - CATE, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	6000	UN	----	----
81	Serv.	40289	RECEITUÁRIO, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
82	Serv.	40301	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	7000	UN	----	----
83	Serv.	40331	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE CAUSA MAL DEFINIDA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200	UN	----	----
84	Serv.	47285	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL ? F1, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
85	Serv.	47286	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL ? F3, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
86	Serv.	47287	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL ? I1, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
87	Serv.	47288	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL ? I3, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	100	UN	----	----
88	Serv.	40336	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MULHER EM IDADE FÉRTIL - MIF, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	200	UN	----	----
89	Serv.	40337	TERMO DE COMPROMISSO PARA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
90	Serv.	47289	CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DE RAIVA (PROFILAXIA DA RAIVA ANIMAL) TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



91	Serv.	40319	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VACINA SOB SUSPEITA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	500	UN	----	----
92	Serv.	40320	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1500	UN	----	----
93	Serv.	40321	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
94	Serv.	47290	FICHA DE CONTROLE DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS, A4 IMPRESSÃO 1X1, COLORIDA, EM CARTOLINA.	10000	UN	----	----
95	Serv.	40326	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
96	Serv.	47291	CADERNETA DE VACINA - MENINA	5000	UN	----	----
97	Serv.	47292	CADERNETA DE VACINA - MENINO	5000	UN	----	----
98	Serv.	47293	CARTÃO DO ADULTO, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL CARTOLINA 180G.	50000	UN	----	----
99	Serv.	40352	MAPA DE DOSES APLICADAS INFLUENZA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	5000	UN	----	----
100	Serv.	40353	MAPAS DE DOSES APLICADAS ANTI RABICA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	2000	UN	----	----
101	Serv.	40354	MAPA DE DOSES APLICADAS SARAMPO E POLIO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
102	Serv.	40355	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMUNO ESPECIAL, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	1000	UN	----	----
103	Serv.	47294	FICHA DE VACINAÇÃO COVID-19, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL AP 90G.	10000	UN	----	----
104	Serv.	47295	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO - A4 1X0 90G	5000	UN	----	----
105	Serv.	47296	CARTAZ - DIVERSOS, TAMANHO 30X40, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHE 250G.	1000	UN	----	----
:							
LOTE 2 - AUDITORIA - SAMU							
1	Serv.	47297	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A4 50X2 (CARBONADO) 2 VIAS 90G	15000	UN	----	----
2	Serv.	47298	CHECKLIST USB A4 1X1 90G	1500	UN	----	----
3	Serv.	47299	CHECKLIST USA A4 1X1 90G	1000	UN	----	----
4	Serv.	47300	PASSAGEM DE CARGA A4 90G	1000	UN	----	----
:							
LOTE 3 - AUDITORIA - TFD							
1	Serv.	47301	LAUDOS DE APAC (BLOCO C/100) A4 CARBONADO 90G BLOCO C/ 100 FOLHAS	500	BL	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Serv.	47303	RELATÓRIO REEMBOLSO (BLOCO C/100) A4 90G BLOCO C/ 100 FOLHAS	1500	BL	----	----
3	Serv.	47302	CADASTRO TFD A4 90G	400	UN	----	----
4	Serv.	47304	INFORMATIVO TFD 9CM X 9CM 90G	1200	UN	----	----
5	Serv.	47306	INFORMATIVO CASA DE APOIO 1 - 10CM X 6CM 90G	500	UN	----	----
6	Serv.	47307	INFORMATIVO CASA DE APOIO 2 - 10CM X 6CM 90G	300	UN	----	----
7	Serv.	47308	BLOCO DE NOTAS 12CM X 10CM 90G - BLOCO C 100 FOLHAS	2000	BL	----	----
8	Serv.	47309	INFORMATIVO DE VIAGEM 7CM X 7CM 90G	1500	UN	----	----
9	Serv.	47310	FORMULÁRIO DE MICRO-ÔNIBUS SALVADOR 1/4 DE OFÍCIO 90G	6000	UN	----	----
10	Serv.	47311	FORMULÁRIO DE MICRO-ÔNIBUS ITABUNA 1/4 DE OFÍCIO 90G	1600	UN	----	----
11	Serv.	47312	FORMULÁRIO DE CARRO PEQUENO 1/4 DE OFÍCIO 90G	2800	UN	----	----
12	Serv.	47313	FORMULÁRIO DE AMBULÂNCIA 1/4 DE OFÍCIO 90G	1000	UN	----	----
13	Serv.	47314	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO 7CM X 7CM	500	UN	----	----
14	Serv.	47305	PROTOCOLO PARA ENTREGA DE EXAMES 21CM X 5CM 90G	1500	UN	----	----
							:
lote 4 - AUDITORIA							
1	Serv.	47315	LAUDOS DE APAC (BLOCO C/ 100 FOLHAS SENDO A 1ª CARBONADA)	1000	BL	----	----
							:
LOTE 5 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
1	Serv.	47343	FICHA DE ACOMPANHAMENTO EM TRIAGEM NEONATAL - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
2	Serv.	47316	CARTÃO OFTALMOLOGICO - 15CM X 21CM CARTOLINA 180G	8000	UN	----	----
3	Serv.	47319	CARTÃO DE APRAZAMENTO -15,5CM X 10,5CM CARTOLINA 180G	20000	UN	----	----
4	Serv.	47320	CARTÃO DE HIPERDIA - 15CM X 11CM - 180G 1X1	20000	UN	----	----
5	Serv.	47321	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - 15CM X 11CM - 180G 1X1	20000	UN	----	----
6	Serv.	47322	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR A3 4X1 SUPREMO COM ABA 300G	30000	UN	----	----
7	Serv.	47323	CARTÃO DA GESTANTE - A4 1X1 180G	10000	UN	----	----
8	Serv.	47324	CADERNETA DA GESTANTE - 50 PÁGINAS A4 ABERTO A5 DOBRADO 4X4 - CAPA CARTOLINA 180P MIOLO CARTOLINA 120G ACABAMENTO GRAMPO120G	20000	UN	----	----
9	Serv.	47325	CARTÃO DE APRAZAMENTO SAÚDE MENTAL - 15CM X 11CM - 180G 1X1	15000	UN	----	----
10	Serv.	47326	APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 50X2 90G CARBONADO 2 VIAS - BLOCO 100 FOLHAS	15000	BL	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	Serv.	47327	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - A4 1X1 90G CARBONADO 2 VIAS - BLOCO 100 FOLHAS	10000	BL	----	----
12	Serv.	47328	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	15000	BL	----	----
13	Serv.	47329	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO - 15CM X 21CM 90G - BLOCO 100 FOLHAS	30000	BL	----	----
14	Serv.	47330	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - 15CM X 21CM 90G - BLOCO 100 FOLHAS	30000	BL	----	----
15	Serv.	47331	RECEITUÁRIO - 15CM X 21CM 90G - BLOCO 100 FOLHAS	30000	BL	----	----
16	Serv.	47332	FICHA CLINICA - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	20000	BL	----	----
17	Serv.	47333	FICHA PERINATAL - A4 180G 1X1 - BLOCO 100 FOLHAS	20000	BL	----	----
18	Serv.	47334	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - A5 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
19	Serv.	47335	ATESTADO MÉDICO - A5 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
20	Serv.	47336	FICHA ODONTOLÓGICA COM ODONTOGRAMA - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
21	Serv.	47337	FICHA DE PROCEDIMENTO - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
22	Serv.	47338	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
23	Serv.	47339	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
24	Serv.	47340	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	10000	BL	----	----
25	Serv.	47341	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
26	Serv.	47342	FICHA PARA PRÉ NATAL DE ALTO RISCO - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	500	BL	----	----
27	Serv.	47344	FICHA DE ACOMPANHAMENTO EM TRIAGEM PRÉ NATAL - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	5000	BL	----	----
28	Serv.	47345	CARTÃO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSÃO 15CM X 11CM - 180G 1X1	5000	UN	----	----
29	Serv.	47346	LIVRO DE REGISTRO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 100 FOLHAS 90G 32,5CM X 29CM 1X1 CAPA DURA	500	UN	----	----
30	Serv.	47347	FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL NUPREJ-REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	240	BL	----	----
31	Serv.	47348	FICHA DE ANAMNESE GERAL INFANTIL - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	60	BL	----	----
32	Serv.	47349	FICHA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE- NUPREJ - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	50	BL	----	----
33	Serv.	47350	FORMULÁRIO DE TRIAGEM- NUPREJ - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	120	BL	----	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



34	Serv.	47351	FICHA DE EVOLUÇÃO - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	100	BL	----	----
35	Serv.	47352	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	120	BL	----	----
36	Serv.	47353	CONTROLE INDIVIDUAL FREQUENCIA- - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	240	BL	----	----
37	Serv.	47354	FORMULARIO DE TRIAGEM DO PACIENTE INTELCTUAL - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	120	BL	----	----
38	Serv.	47355	CAPA DE PROTUARIO NUPREJ - 47CM X 33CM 4X1 SUPREMO 300G	1000	BL	----	----
39	Serv.	47356	PRONTUARIO BIOPSISSOCIAL- A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	1000	BL	----	----
40	Serv.	47357	EXAME SOROLOGICO - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	1000	BL	----	----
41	Serv.	47358	CONSULTA PSICOLOGICA A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	1000	BL	----	----
42	Serv.	47359	CONSULTA SUBSEQUENTE - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	1000	BL	----	----
43	Serv.	47360	AVLIAÇÃO DE ENFERMAGEM - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	1000	BL	----	----
44	Serv.	47361	CONTROLE DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS REABILITAÇÃO FÍSICA E NEURO - EVOLUTIVA - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	360	BL	----	----
45	Serv.	47362	CONTROLE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL NÚCLEO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE JEQUIÉ - NUPREJ - A4 90G - BLOCO 100 FOLHAS	360	BL	----	----
46	Serv.	47363	IDENTIFICAÇÃO DO USUARIO - A4 1X1 90G - BLOCO 100 FOLHAS	120	BL	----	----
47	Serv.	47364	BANNER 1,20 M X 90 CM	100	UN	----	----
48	Serv.	47365	CARTAZ 35CM X 50CM	500	UN	----	----
49	Serv.	47367	TABELA LOGARITIMA PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL 48 X 55 CM - 210G - UNID	40	UN	----	----
50	Serv.	47368	MATERIAL DIDATICO ESPECIFICO PARA CURSO INTRODUTORIO PARA ESF - 232 PÁGINAS A4 ABERTO/A5DOBRADO - IMPRESSÃO 4X4 - CAPA PAPEL COUCHE 180G - E MIOLO AP 90G ACABAMENTESPIRAL - UNID	480	UN	----	----
51	Serv.	47369	MAPAS PARA AS UBS E ESF DO PACS ZONA RURAL E ZONA URBANA MAPAS DO MUNICIPIO ZONA URBANA E RURAL - 2M X 3M / 3,5M X 4,5M AP 150G - UNID	100	UN	----	----
							:
LOTE 6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
1	Serv.	47370	BLOCOS DE RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY A4 90G - BL C/ 100FOLHAS	130	BL	----	----
2	Serv.	47371	BLOCOS DE TERMO DE CONTINUIDADE, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G BL C/ 100FOLHAS	10	BL	----	----

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC3AFBB03FF57CCC0884A4B871B8E221

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Serv.	47372	TALONÁRIOS DE RECEITA AZUL (COM 100 RECEITAS POR BLOCO) A4 90G	200	TL	----	----
4	Serv.	47373	TALÕES DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G	10	TL	----	----
5	Serv.	47374	TALÕES DE REQUISIÇÃO DE VISTORIA, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G	10	TL	----	----
6	Serv.	47375	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G BL C/ 100FOLHAS	10	TL	----	----
7	Serv.	47376	BLOCOS DE AUTO DE APREENSÃO, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G BL C/ 100FOLHAS	10	TL	----	----
8	Serv.	47378	BLOCOS DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY A4 90G BL C/ 100FOLHAS	5	BL	----	----
9	Serv.	47379	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, COM 25 JOGOS EM 02 VIAS, DE PAPEL AUTO-COPY. A4 90G BL C/ 100FOLHAS BL C/ 100FOLHAS	5	BL	----	----
10	Serv.	47380	CAPAS PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO. 30X40 PAPEL SUPREMO 300G ACABAMENTO DOBRA ABA	50	UN	----	----

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico, para atender as demandas e as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
77		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Obrigações da Contratante:

- Fornecer o layout do material gráfico solicitado;
- Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer os objetos de acordo com as condições contidas no Termo de Referência;
- Corrigir os vícios/defeitos apontados pelo CONTRATANTE;
- Substituir os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas no presente TR ou que apresentarem defeito ou imperfeição, acaso constatados por ocasião do recebimento definitivo do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia;
- Fornecer à licitadora as competentes notas fiscais referente a prestação de serviços;
- A Contratada deverá entregar os materiais gráficos nas Unidades de Saúde (endereços no Anexo I) de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em 30 dias após entrega total dos materiais juntamente com a Nota Fiscal.

9. PRAZO DE ENTREGA

Conforme solicitação através de envio da Ordem e Serviço.

10. FISCAL DO CONTRATO

RUILAN ALVES SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 034/2023
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por LOTE) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,**

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender as ações e demandas da SMS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
C. S. ALMERINDA LOMANTO	Praça Papa João XXIII S/N, Joaquim Romão
C S. JEQUIÉ	Rua Manoel Vitorino – Campo do América
C .S. JÚLIA MAGALHÃES	Avenida Coronel João Braga - Jequiezinho
C. S. SEBASTIÃO AZEVEDO	Avenida Governador Otávio Mangabeira – Mandacaru
USF AMANDO RIBEIRO BORGES I USF AMANDO RIBEIRO BORGES II	Rua Q S/N LOT. Água Branca
USF DR. ANTONIO CARLOS MARTINS USF AURÉLIO SCJARRETTA I	Lote 23 – São Judas Tadeu
USF AURÉLIO SCJARRETTA II	Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199 – Loteamento Itagira
USF DORALIZE VIDAL	Caixa D'água
USF GILSON PINHEIRO	Rua Antonio Astolfo, S/N – Boa Vista
USF GISERLANDO BIONDI I USF GISERLANDO BIONDI II	Av. Senhor do Bonfim, S/N – Pau Ferro
USF ILDEFONSO GUEDES	Rua Antônio Alves Martins, S/N – Loteamento Santa Luz
USF ISA CLÉRIA BORGES I USF ISA CLÉRIA BORGES II	Rua Salva Vidas, 170 – km 03
USF ISABEL ANDRADE	Distrito de Florestal
USF DR. JOÃO CARICCHIO FILHO	Rua 08; S/N – Amaralina
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL I USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL II	Rua M, S/N Urbis IV
USF MILTON RABELO I USF MILTON RABELO II	Loteamento São Geraldo – KM 04
USF OLIMPIO JOSE DOS ANJOS USF ODORICO MOTTA	Avenida Gustavo Santos Ribeiro – Cansanção
USF HOSANNAH MICHELLI	Rua Vicente Leone, S/N – Joaquim Romão
USF PADRE HILÁRIO TERROSI I USF PADRE HILÁRIO TERROSI II	Rua Edvaldo Cardoso s/n - Mandacaru Rua F – Inocoop

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



USF RUBENS XAVIER I USF RUBENS XAVIER II	2ª Trav. Americano da Costa, 44 Joaquim Romão
USF SEBASTIÃO GUEDES	Cachoeirinha
USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAÚJO	Praça Capitão Silvino de Araújo Curral Novo
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA I USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA II	Rua Paraíso – Cidade Nova
USF WALDOMIRO BORGES	Distrito de Itajurú

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023

Processo nº: 367/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 323/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Cep 40.279-150, Salvador- Bahia.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps II e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 29.240,04 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 10/11/2023 a 08/11/2024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB18A5965978CEE412F1C4B4B4EC34F2

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 990 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**NOMEIA COMISSÃO COM REPRESENTANTES
TÉCNICOS PARA AVALIAR AMOSTRA DO
OBJETO LICITADO REFERENTE AO PREGÃO
Nº 114/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão composta com os representantes técnicos para avaliação de amostra técnica do objeto licitado, referente ao Pregão nº 114/2023, conforme relação abaixo:

- I.** Izaulina Meira Almeida
- II.** Jaqueline Macedo Pereira
- III.** Kalliane Souza Arruda
- IV.** Viviane Rocha Nunes
- V.** Wesley Santos Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 990 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br